

292

Não acho a Escripção

Antonio Gomes e Machado.

Paraos da. do Peridiv.







*Faint handwritten text at the top of the page, possibly bleed-through from the reverse side.*

*Large decorative flourish or initial at the start of the main text.*

Como as larvas, que se prendem a hypoteca  
da Divida do Sr. Pedro falecido por cima a Camara,  
fica segura a hypoteca, e com ella para  
qualquer possuidor: Plog. se constando da Acta  
Munic. dos Srs. Padres, nos precedentes, e impediçoes na  
seguranca da Divida. Porto 25 de Fev. de

1703

*Decorative flourish and signature of the official.*

Manoel Luis da Costa  
Provedor

Luiz Ant. de S. Paulo  
Escrivão

José de S. José de Melchior

José de S. José de S. José

José de S. José de S. José

Manoel Fran. Nogueira  
sec

José Antonio Ferr. da  
Sinico



1  
A. M.

1  
D. José Gomes Machado, q. esse sup.º 70.º certos le-  
que. m. q. tem ysercicio decent. do decorheio.º. sup.º de  
humas casas, em q. osup.º mora na Ferraria de Lima, q. he em  
do Pedro Vicente de Moraes Ferraria no Senado da Camara  
70.º a veriguacao dos encargos impostos, mas m. sem auto.º.  
dom. Senado.

IRMANDADE

Pefe  
V. Hoff.

Das 5.ª de Maio m. mandar  
que se levasse ad. est. em forma  
que faya fe.º

1  
Antonio

C. P. M.

Antonio, Ferreira Carneiro de  
var. conlella Cidadão desta cidade do Porto  
- e Div.º do Senado da Camara de Ma



Della por sua Magentase Fideli ma  
e Deos quatro R. Certesio que vendo  
o Livro da leonleimonta da penney  
forno nono nelle apobas quinentas  
Cincoenta e nove paula opraro de que  
apeticas farmenciaz cujo Reor le ole  
quinte

---

Auta de leonleimonta de leua  
morada de lazar de dous sobrados ita  
na lva da lagem que loje de dama a terra  
na desima para a parte do Norte com  
secolis para a meyma parte, e mais  
Quas moradas de lazar para a parte da  
rua detras que possuem Francisco Ro  
drigues de costa, e sua mulher Maria  
Joanna de melina todas de praro fature  
rim direito de dous o Senado da camara  
perneaz cento cincoenta R.

---

Anno do Nascimento de nro  
Senhor Jesus Cristo de mil e setecentos  
e vinte oito annos a vinte e duas dias  
de Fevereiro do dito anno nesta Cidade

---



2

Nestacidade do Porto morada do  
Doutor Bernardo Ferreira de Vascon  
cellos juiz de fora do general Comandado  
por sua Magestade que Deos guarde  
nesta dita cidade e seu termo e freguesia do  
Tombo dos bens e propriedades do Se-  
nado e camera da mesma pertencen-  
tes por Provisão do dito Senado em  
publica audiencia que ali ao feitor  
e partes faria ali apparece presente  
o Procurador deste Tombo Joao Gomes  
de Albuquerque, e por elle foi dito em nome do  
dito Senado e sua petição para esta  
audiencia frouza Citados a Francisco  
Rodrigues da Costa e sua mulher  
Maria Joanna e Antim Destacidade  
para apresentarem o titulo de sua  
morada declaras e do seu sobrado e das  
ruellas da Ferraria de cima para a parte  
do Norte com seu locio para a mesma  
parte e de mais duas moradas declaras  
que possua na travessa desta para  
a rua de tras de que he direito Senado  
o Senado da camera e para que se em  
quanto das ditas moradas declaras

---



De casas pagas de pencaes do duto Senado  
e de outras pagas perdidas e sentença, e de  
tinha de vida e que se medirem, e de  
frontas e de Lamas e de Tombo  
Como bens e propriedades do duto Senado  
Lidas, e de outras pagas de algum  
incargo Separado e de outra natureza  
do duto Senado, e ultimamente  
para todos os termos e de outras juzeiras  
Deita causa de sentença e de sentença como  
constaria da fe de mem. de vida e de  
como citara para o referido pelo que  
requeria a elle Doutor Luis do Tombo man-  
dare apregoar aos Deos pelo Porteiro  
Manoel da Silva, e que ha de apparecer  
nem o outro por parte das suas velias, e  
debaixo do segundo prego que mais de  
mandar e dar a elle e aos seus mandados  
e de outras portadas para que edito e  
mandar e ficar em expectado a primeira  
audiencia para de se proceder a suas ve-  
lias e que visto por elle Doutor Luis  
do Tombo informado da fe de mem.  
de vida e de como citara o Deos para  
o referido e mandou apregoar pelo

---



Pelo dito Porteiro que ora apregoou  
 e deo sua fe' em como nao appareu  
 pelo que as suas levadas, e de bairro do se-  
 gundo pregado que mais remandou dar  
 as suas mesmas levadas, e louve por cita-  
 dos para o que dito e, em mandou ficarem  
 esperados a primeira pena de exproce-  
 del a sua levada como fosse Justica  
 de que se fez este termo eu Jeronimo de  
 Almeida Barbosa ouvidor do Tombo  
 e crevi \_\_\_\_\_"

Reconhecimento que faremos laçim  
 das memoradas declaraçoes em duas partes  
 auto \_\_\_\_\_"

Ao direito dia do mes de Fev-  
 reiro do mil e sete centos e vinte  
 oito annos nesta cidade de Porto eua  
 da Ferraria de Lima, da Ilha e Carai dos  
 Cavieiros Francisco Rodrigues da Costa  
 e sua mulher Maria Garmach me  
 lem que esta sita, na dita Ilha para  
 a parte do Norte aonde foi vindo o don-  
 to Bernardo Ferreira de Arronches  
 Luis de fora do geral comatada por  
 sua Magestade e que deo guarda  
 \_\_\_\_\_"



Deo guarde e nesta cidade de  
seu termo e Juiz do Tombo dos bens  
e propriedades do Senado da Câmara  
da mesma pertencentes por Província  
do dito Senado alienadas perante  
orditor Cavieiro e por elle Doutor Juiz  
do Tombo he feito pergunta por que  
titulo possua as ditas terras e quan-  
to pagava de cada uma della. De  
pergunta do Senado da Câmara e de  
reconheciação por dito Senado e deti-  
nada ditta a que se mediam de  
frontas em o lamar em o Tombo  
como bem e propriades do dito Se-  
nado e cidade e detinidas algum in-  
carpo e separa em o lamar e propriades  
do mesmo Senado que o dito Cavieiro  
foi dito que as terras grandes da Fir-  
maria de cima em se loceo paratras  
a experiencia por delavarem ficado por  
fallimento de seu Pai e Sogro  
Machado e melim e sua mulher Ignas  
Barbora morador em que foradna  
ditas terras e que enter as ditas por  
titulo de mero fature um imper-  
petuum que ellas referera Jayra

---



Jayme Pinto general de ngos in  
 minoribus assistente na Congre  
 gacao de nova Senhora da Conceicao  
 na frequencia de Sequeira per uita  
 rem a luanadas, Coma penca de  
 cinco mil rris em cada um anno  
 com mais obrigaes de pagar em  
 ao Senado da camara do dito  
 nheiro Com rris em cada um anno  
 e ditor sub emphyteutas de cada  
 mais cento cincoenta mil rris  
 mortos de entrada ao favor do dito  
 praro no qual se larou o dito Em  
 phyteuta que no larou que o Senado  
 da camara na de este consentimento  
 ao sub emphyteuta protitava  
 na de prejudica nem a seu titulo  
 e por nem de ditor que brado por  
 nenhuma via que fosse em qual  
 deo facultade a sub emphyteuta  
 para que tanto que fiver o consen  
 timento do ditor carar pelo dito de  
 nado se metere logo de nome de lla  
 mas na de consta do dito praro que  
 fosse autorizado pelo Senado da camara

---



Da Camera direito Senhores, nem  
que acite se depagano Laudemio de  
Centocincoenta milreis, queo Sub  
empresaria deo de entrada como de  
clarado fua como tudo Constante do prazo  
que apresentou que mostrau ser feito  
por Antonio Rodrigues Monteiro  
Tabaleas que por nesta cidade acode  
caso de dias do mes de outubro de mil  
e seiscentos e oitenta e oito annos De  
clarado que duas Casas de lumbro  
que fua para a lumbro de tras nas tr  
eiras de tras Casas para a parte do Norte  
Louvera Madua e melim Payda  
reconhecendo por compra na Praca  
por de cento milreis e quatro  
milreis e oitenta e tres de San  
Francisco, e compra na lumbro  
Concedo que fua por bairro da dardita  
Casas onde se serventia compra  
para a lumbro de tras compra de  
trinta milreis e que mais duas  
moradas de lumbro antigas que  
tem nas lumbro de tras Louvera  
de o marido por compra que de lumbro  
fiera e de lumbro de tras mas que  
nao sabia quanto de tras Casas depagano

162.86r.

1688



5

Se pagava de penca ad Senado da  
Camera Direito Senhorio Sornente  
Darlara da Ferraria Se pagava em  
reis e darlaras da lica de detras que  
ficad pela banda de cima que om  
prou o defunto Leo Jay pagava em  
Coenta eij de penca ad Senado da  
Camera ca nova Senhora da lica  
tres mil e quinhentos reis como a lica  
em tou do proaro fatue um que apre  
centou que foi feito a estorio de  
Diago Carneiro pelo Doutor Diogo Mendes  
Duro Desembargador que foi desta  
Relaçad como Procurador bastante  
de Uena Marinho e sua Syma Ma  
rianna Ferreira de na lequira no  
Convento de S. Juyra de S. Am. Bento  
desta cidade e de que declara o dito  
proaro ser feito na Nota de Manoel  
Dias Rebello Sabatead que foi desta  
cidade e quente oito dias domes de  
Julho de mil e seis centos e oitenta  
e quatro annos e que ad duas mo  
radas delaras que ficad Logo con  
tiguas pela banda de baixo feitura



Fiveram della prava fatueira de Maria  
de Sousa filha do Licenciado e Amador  
de Meirelles Fois e dos Irmãos o Reve-  
rendo Doutor Ignacio Ferrizade  
Souza vigário geral que foy de Bis-  
pado a Manoel da Costa e Afonso  
e sua mulher D. João de Freitas, como  
constou do pravo que apparentou que  
diu ser feito na nota e livro  
do Livro da Taboleta que foy feita  
Cidade de Antuadia do mes de Setem-  
bro de mil e seiscentos e setenta e seis  
anos, mas não constou do pravo quan-  
to se pagava de penha ao Senado da  
Câmara de direito Senlorio e da dita  
Reconhecendo Maria Joana de  
melem foy dito que por letras de an-  
tes de ser acabado este auto de recon-  
hecimento se faller devida a presente  
de Manoel Francisco Rodrigues da  
Costa latificava, e assim por ratifica-  
do foy o nelle declarado que conde-  
cia ao Senado da Câmara por direito  
Senlorio a sem das casas grandes da  
rua da Ferraria como tambem das  
bremeradas de casas de quem se obrado



6

Delum sobrado que ficou nas travessas  
della para a bea de detras Cuyos quin  
tas servem loje da casa grandes  
cinco tem duvida daquelle e m d iente  
pagas de a ppeno em d adita carar  
Como sempre fizera ati qm vnto  
com mais pntuidores que frad dadi  
tar carar e que naõ tinha duvida que  
se medirem e confrontarem e lan  
sarem em Tombo Como bem qm  
griedades do dito Senado e cidade  
pertencentes e que naõ tinham outro  
algun em cargo do que o que de la  
lado tinham e duita do que de Dou  
tor Luis de fora do Tombo de aei tou  
este reconhecimto e mandou se  
Louvar para a medicaõ por sua par  
te e peladita reconhecente fidoito  
se Louvar nome como Louvar o  
medido e do Senado da pame e da  
real Cavalo Coutinho e qual este  
Doutor Luis de fora, e do Tombo de o  
o juramento dos Santos Evangelos  
e prometeo fazer sua obrigaõ e  
de tudo mandou fazer este auto que  
adignon e Louvar e reconhecente

---



Esse condecente domigo em vado que  
vou se passar todo desfilando na  
dade em Jeronimo de Almeida  
Barbora em vado do Tombo e  
cria e signis Jeronimo de Al  
meida Barbora // varconellas //  
Maria Joana e Amelina E de  
saro que asignou somente este  
auto de reconhecimento a condecer  
te Maria Joana e Amelina por esse  
tempo se faller e dando presente  
seomario Francisco Rodriguez da  
Costa e Sobredito Jeronimo de Al  
meida Barbora se esta declaracão  
paraque naõ faga duvida //  
Medida e confrontacão de araras  
contudo a noster auto //  
A pondera nove dias domes do Mayo de  
mil e setecentos e vinte e nove annos nesta  
cidade do Porto e rua da Ferraria de limo  
della casa da condecente Maria Joan  
na e Amelina viura de Francisco Ro  
driguez da Costa que esta a sita na  
sita sua para a parte do Norte  
por baixo da riella que vai para a  
rua de tras aonde se ora vindo o Dou

---



Doutor Bernardo Ferreira de Vas  
 Conellos Juiz de fora e do Tombo que  
 por Provina especial de Sua Magestade  
 foy esta fazendo dos bens e pro  
 priedades do Senado e Camara da mes  
 ma pertencentes e por mandado deste  
 Tombo Joao Gomes de Albuquerque  
 vado medido a Mansel Carrado con  
 tinho para efeito de fazer a mediçao  
 confrontada das mandas da clauson  
 Reudas nestes autos e logo por elle Dou  
 tor Juiz de fora e do Tombo foi mandado  
 addito Louvado medido a mansel  
 da reconduente seu e mediçao das ditas  
 Caras e suas pertencas com toda a clauson  
 e destinçao, e medindo as Caras da lica  
 da Ferraria de cima que lã de dous to  
 brados por lã e outra parte tem de  
 comprimento de Norte a Sul quatorze varas  
 e palmo e meio, e medida a largura  
 de Norte a poente tem de largo qua  
 tro varas e quatro palmos e meio e estando  
 nesta mediçao a lã do cumprimento  
 e largura as graduras das paredes e medida  
 a largura pela parte do Norte tem de  
 Largo estas ditas Caras cinco varas e meio



Em meio palmo nas entradas nesta  
medicad agrosura das paredes, em me  
dido o quintal da dita carar tem  
de comprimento de Norte a Sul como  
varas e um palmo e de largo junto  
a dita carar parte do Sul cinco  
varas e meio palmo nas entradas  
nesta medicad agrosura das pare  
des em medida a largura pela parte  
do Norte tem de largo quatro varas  
e um palmo nas entradas agrosura  
das paredes parte em dita dita pela  
parte do Nascente com carar do Ma  
rão Fernandes de Oliveira batifola  
e pela parte do Poente com carar do  
Ladeiras do Seleniado Domingos  
Ferreira de Albuquerque e pela parte  
do Sul com a Rua publica, e pela  
parte do Norte com o quintal e la  
zar da Leconcente e o quintal pela  
parte do Nascente parte com o quin  
tal do dito Mabeus Fernandes de  
Oliveira e pela parte do Poente com  
carar e quintal do dito Ladeiras do  
Seleniado Domingos Ferreira de Albuquerque

---



Domingos Ferreira de Aguiar, e pela  
 parte do Sul e Norte com cara da lico  
 nteente e Com quem direitamente  
 Deva clajão de partis e confrontar e  
 por nas laves mais quem medis nesta  
 apegada de Doutor Luis de fora e do  
 Tombo adouve por feita e calada e  
 medindo o mesmo Louvado as mesmas  
 Caras que ficou na lica de tras para  
 a parte do Sul adou terem delo mesmo  
 de Norte a Sul Com revaras delo mesmo  
 do entrando nesta medicao a area que  
 fica por baixo de luma varanda que  
 esta no quintal de luras grandes para  
 a parte do Norte e das outras caras a que  
 ficou pela parte do Nascente esta de  
 luum lobrao e medindo a largura  
 pela banda de fora da lica tem de largura  
 duas varas e tres palmos e meio pas  
 tam da parte do Nascente Com caras  
 do Padre Manoel da Maya abrente nas  
 partes do Brasil e da parte do Poente  
 Com cara de lica lico nteente e pela parte  
 do Sul Com a varanda e quintal do dito  
 lico nteente e pela parte do Norte com  
 a lica publica e Com quem mais direita  
 mente deva clajão de partis e confrontar

---



Confrontas Emedido de comprimento  
da segunda morada de larvas Antiguas  
pela banda de cima tem o mesmo com  
o comprimento da segunda morada de larvas  
Antiguas de longe varas entrando  
nesta medida tambem a area que  
fica por baixo da varanda que fica nas  
travessas destas casas que li pertensa do  
quintal das casas grandes para onde  
nao tem ja nella alguma destas casas  
nem as outras ja apesadas em medida  
a largura tem duas varas tres palmos e  
meio entrando nesta medida a grossura  
das paredes parte da parte do Nascente  
e por parte com casas da Leocente e pela  
parte do Sul com varanda equital das  
casas grandes da mesma e pela parte  
do Norte com a lida publica e com quem  
mais direita mente deo e lajado de qual  
teu e confrontas em medida de comprimento  
das travessas e ultimas casas Logo  
Antiguas pela banda de cima tem de  
comprimento oito varas e quatro palmos  
e meio entrando nesta medida a grossura  
das paredes e em medida a largura  
tem de largura de Nascente e de Ponente tres  
varas e quatro palmos parte pela  
parte do Nascente com casas de Manoel  
da Roda e pela parte do Sul com o quintal



9

Com o quintal Paucaral Valerdiros,  
Liceuado Domingos Ferreira de Aquil  
e pela parte do Norte Com a lica publica  
Com quem mais diretamente deua  
dajã de partit confrontar qvernã  
laves mais que medis nestas apaga  
Com o Me Doutor Luis de fora do Tombo  
e Loure por feitas e alabadas d'el Rey  
mandou fazer este termo que asy se  
o procurador do Tombo e Loure do med  
Por e de condeute e Comigo enriua que  
vou se passar todo o referendo na verda  
de e ser emetadas para esta media  
e peneas confrontantes de que forã  
testemunhas presentes Domingos Pinto  
Cardoso Solicitador Manoel Carneiro  
fabricante de ornatos de seda morador e  
nã me malua de detras que toda a qui  
asignarã e de ser ni modo e de Almeida  
Barbora enriua do Tombo de ser ni  
casti qrei // Jeronimo de Almeida  
Barbora // var conetã // Joã Gome de  
Abreu // Manoel Carneiro // Domingos  
Pinto Cardoso // Maria Joanna de me  
deira // E Logo por Me Doutor Luis de fora  
do Tombo foi mandado se fizessem  
enter autor com luros para d'el Rey  
a quietã e fize e fize este termo e de ser ni modo



Jerônimo de Almeida Barboza un  
vao do Tombo de sena \_\_\_\_\_ //

<sup>Despacho</sup>  
Vista ao Procurador do Tombo em ven  
cellos \_\_\_\_\_ //

Em quatorze dias do mes de Junho de mil  
setecentos e vinte e nove anno nesta  
Cidade do Porto emorada do doutor Ber  
nardo Ferreira de Vasconcellos Juiz de  
fora J. geral Com a cada por sua Ma  
gestade que de aqui se desta cidade de  
este termo e Juiz do Tombo de sena e  
propriedades acenado da mesma da  
mesma pertencentes por Provisão  
especial do dito Juiz em publico  
audiencia que se fez e charter faria  
por elle doutor Juiz de fora do Tombo  
fora publico e interauctor Com o seu  
despacho supra que mandou se cum  
prir e como nelle se contem de que se  
este termo eu Jerônimo de Almeida  
Barboza un vao do Tombo de sena  
Vista ao delencado de J. ao Procura  
dor do Tombo em direito de agosto de  
mil e setecentos e vinte e nove \_\_\_\_\_ //

<sup>Resposta</sup>  
Vista do decorrimento que se fez a  
Carreira neste arto da mesma da de



Declarar de que se trata en el documento  
 apertor Consta Serem de natura de  
 praro fatuerim direito Senario de  
 nado da camera aque temenad ofe  
 nee dudda que o Merite pimo Senor  
 Doutor Luis de fora do Tombo julgu  
 por sentença. Mandando por em que  
 a camera de onleente Lima apenead  
 de cinco mil reis Com que gar par dinto  
 geral de ser praro a face de praro alba  
 deus de d. melim Pag da de onleente  
 por na ter por menad do Senado da  
 camera direito Senario para quoder  
 faer. Como tambien deve pagar  
 o Laudemio do cento e cinquenta mil  
 reis que deo de entrada quando se fe  
 do dito praro quemad Consta este se  
 ta feito. E na mesma forma do se  
 cento mil reis, e do trinta mil reis  
 por que do dito Madru de d. melim  
 Com prou a camera de de tras e lome  
 dor que tambien se na ad a la satis  
 feito. De mais apenead do quatro  
 mil reis que de ha se pagad a ordem  
 terceira de d. Francisco. E tambien  
 na ad Consta satisfazer do Laudemio  
 das outras camaras que comprou o mado  
 da de onleente que esta ad Contigua



Contingua nem de elara o meo por  
an camprou e le meo apenead doz hez  
miffus que do Martez pagad a entora do  
Silva para o que seja noteficiada  
para no termo de oito dias satisfazer  
o ditor dominio, ou mostrar recibos  
de como o tempo pago tudo compensado  
incorre na de comino Porto de nove  
de Agosto de mil e setecentos e vinte  
e nove o Procurador do Tombo Joao  
Gomes de Sousa

E de vinte dias do mes de Agosto de mil  
e setecentos e vinte e nove amma nesta  
Cidade do Porto, e morada de quem  
Enviada ali por parte do Procurador  
deste Tombo mesorad da do enter auto  
Om a lica de porta de que se fez termo  
em Jeronimo de Almeida da Barbosa  
onivada do Tombo de vici

Amuburo a ficial  
Bernardo

Subpo na auto de leonleuimento e  
medicad por sentença em que inter  
ponho meo decreto judicial que man  
do se cumpra e se notefique o caso  
na forma da leonleuimento digo  
da lequimentos do Procurador  
do Tombo Porto nove de Janeiro



88

De Janeiro de mil e setecentos e trinta  
Bernardo Ferreira de Vasconcellos, 11  
de nove dias do mez de Janeiro de  
mil e setecentos e trinta annos nesta  
cidade do Porto emorada do Doutor  
Bernardo Ferreira de Vasconcellos  
Juiz de fora do geral Comarca de sua  
Majestade que Deo guarde nesta dita  
cidade e seu termo e Juiz do Tombo  
da bens e propriedades do Senado da  
Câmara e cidade pertencentes por  
Provincia especial do dito Senal em  
publica audiencia que ali ao finto  
aparte fuiu ali por parte do Doutor  
Juiz de fora do Tombo frou publicados  
estes autos Comarca e sentença letro  
provisão que manda se cumprisse  
e guardasse como nella se lentre de  
que foy este termo e Jeronimo de  
Almeyda Barbosa ouvidor do Tombo  
o escrevi

Jeronimo de Almeyda Barbosa  
Ouvidor do Tombo da bens e propriedades  
do Senado da Câmara e cidade  
pertencentes Certifico que no finto  
quei a deposta do Procurador deste  
Tombo e a sentença letro a frou



Reformativa e Definitiva do  
Doutor Luis do Lombo a requerente  
Anna Joanna e Concelim para satis-  
fazer ao que se manda arripito do que  
se manda ao conhecimento que se  
dara para de que trata o autor de  
quedou se e si este termo se deroni  
no de Almeida Barbara univada  
do Lombo ou se e ali gnei // Sermino  
de Almeida Barbara

Seis do univada // Para cento e  
cento termo vinte oito mandado  
vinte e quatro utia e quatro  
revelar quatorze de paudo omne  
de definitiva do oito Tomaduentis  
selebra enove Jonceia //

De o que centem adita certida que  
aqui se passar nesta cidade do Porto  
aos vinte e duas do mes de Dezembro  
de mil e setecentos e oitenta e cinco

o C. de  
C. de

C. de

de

C. de

C. de

C. de





IRMANDADE  
DOS  
CLÉRIGOS



89340



IRMANDADE  
DOS  
CLERIGOS





IRMANDADE  
DOS  
CLÉRIGOS





IRMANDADE  
DOS  
CLÉRIGOS



Diga o D.º Sindico Porto em  
Camara de S. de Fev. de 1803



Il.ºmo Senado

Nangelm Fittm

Cardos

Concedemos allicença pedida na forma da seguinte  
do D.º Sindico Porto em Camara de Fev. de 1803

João Gomes Machado desta Cid. residente na freguesia  
destina que elle suppi. par un m.º da sua propriedade em um folio justende  
tomar a fures aq.º de 300 povo n.º na freguesia de S. e N.º de São Ben  
sem e Almas desta Cid. adeministradora do fundo do Sagrado São  
prime estabelecido na sua capella na freguesia de S. Jose das Taipas  
e sem outra alguma com freguesia aonde o suppi. o poder o veter  
ep.º a segurança della prelixo he poter a sua murada de faxa das  
quas S.º he d.º de S.º e porilo de l.º de l.º

IRMANDADE

D.º a S.º S.º Sejao Servido  
Comendatario a suppi. a d.º de l.º para  
segurança he poter

CLÉRIGOS

E.º R.º H.º



Mostrando o Supp<sup>te</sup> em como estão pagas todas  
as pensões vencidas, pode se-lhe conceder licença  
p<sup>a</sup> a pertença da hipoteca p<sup>o</sup> tempo de cinco annos,  
ou o q<sup>o</sup> V<sup>o</sup> for servido, salvo os Dir<sup>tos</sup> Dominicaes,  
e todo o prejuizo de Terceiro. Porto 17 de Fev<sup>ro</sup> de 1803

Antonio José F. de Azevedo

Jl<sup>mo</sup> Senado

Como se mostra no Livro do A. 3. achareis todas as pensões pagas em  
o Anno de 1802. Como do mesmo Re.<sup>o</sup> consta e achá se servido e como assim  
esta se testifica a respeito do D.<sup>o</sup> Sincito paribiquista nos termos de se de  
ferir ao Justo sequerim<sup>to</sup> por se mostrar pagas todas as pensões vencidas por  
tanto

J. A. S. S. Sejam  
servidos de ferir ao Supp<sup>te</sup>  
na forma sequirida

C. R. H. er





IRMANDADE  
DOS  
CLÉRIGOS





10 REIS



IRMANDADE  
DOS  
CLERIGOS



Provedores emaes Thomaz e Nogueiras da veneravel  
Irmãndade d' San Nicolau d' Tentorio de Al-  
mas erecta na nova Igreja d' S. Louc' do  
Calvario desta Cidade

Atemos nosso bastante Procu-  
rador do Sr. Francisco Loui d' Souza Aguiar  
desta Cidade para que em nome proprio como  
representante facemos pagar Receber d' Antonio  
Gomes e Machado, desta m. Cidade aqui an-  
te d' Provedor m. Sr. exm. Juiz, que em  
de Barco d' 1803. tinha tirado a furo desta Ir-  
mandade Joao. Gomes e Machado como  
conta da Escripçura feita na conta d' Luis  
Pinto Pagan; e porque o dito Antonio Gomes  
e Machado, que se pagou e que deve a dita Ir-  
mandade, fuzera o dito nosso Procurador pa-  
rar pagar e quitacao. e ainda que receber, e fe-  
zer e distribuir daquella Escripçura que para  
tudo ha em demora e p. que em direito  
de legar com Livre e geral adregistraçao.  
mandamos pagar a presente p. Nosso  
Secretario Antonio Dias e Moreira  
Porto 31 d' Janeiro 1813

Manoel de S. da Costa Aguiar  
Cronista

Antonio Dias e Moreira  
Secretario

Manoel Loureiro  
V. P.

Goncalo Camello  
João Pinheiro  
Manoel de S. da Costa Aguiar





Antonio Jose de Freitas No. 9.

Antonio Jose de Freitas No. 9.

1810 - 6 - de Julho



IRMANDADE  
DOS  
CLÉRIGOS



Vertidas em forma publicada  
Procuração seguinte

Procuração bastante que faz  
Anna de Moura de Jesus Sol-  
teira atua debrinha Antonio  
Martins de Aguiar ambos da  
freguesia de São Cosme  
Sabão quantos este publico  
Instrumento de Procuração bas-  
tante verem, que no Anno do  
Nascimento de Nosso Senhor Je-  
sus Christo de mil oitocentos  
e oito, aos vinte e cinco dias do  
Moz de Fevereiro neste lugar de  
Aguiar freguesia de São Cos-  
me del'ordunnar termo da  
Cidade do Porto, e cidade da Moura,  
da Anna de Moura de Jesus  
Solteira de maior idade, acude  
eu Tabalião vim eahi estava  
ella mesma presente. Pessoa  
Reconheida pella propria das  
testemunhas adiante nomina-  
das e estas de mim Tabalião  
de que dou fey, juranto as quaes



As quaes por ella Outorgante  
foi dets qdo por este publico Ins.  
trumento, enos Melhores termos  
de Direito, faria e Constituhia  
por seu bastante Procurador  
a seu sobrinho Antonio e bar.  
tund e Aquiar, as qual dava  
poderes quanto em Direito de  
Negocios, para que em seu  
nome como se ella presente  
fosse ou estivesse, passasse  
ben cobrar e arrecadar da  
mao de seus devedores, onde quer  
que elle se acharem tudo quan-  
to elle dever, elle pertença  
por qualquer titulo, Via, ou  
razao que seja, bem como di-  
nheros de Letras, e qui se acham  
ajuroficadas de Ouro e prata, e  
Vendimentos, e alugueres de  
Teros de seus bens, e Propriedades,  
passando recibos pagos, e qui  
tacoens como fudidas lhe forem



Se forem levantadas e Arre-  
cadadas de qualquer Depozito de  
seu publico como particu-  
lar, tudo quanto nos mesmos  
se achar depositado, elle haja  
de pertencer e tocar, seguindo  
Procurador, ou Mandado de  
Sequestro, e alheando o  
seu Recubimento bem como  
em Jurros, Verbos, Actos, so-  
nhecimentos, e em mais con-  
vies, para o fim de aboia Arre-  
cadacao, e substitucioes, e proce-  
der certa Procuracao, em hum,  
e muitos Procuradores, e pro-  
gatos, parendo-lhe, formando  
e substitucioes de novo, e que  
octras sem Dendo necessario  
podria fazer citar e mandar  
asserer accessos, libellos, Con-  
tradiçoes, Replicas, e trolicas  
e todo o mais genero de Artigos  
e dar e apresentar testemunha



Testemunhas, e as das partes,  
ser jurar e contraditar, jurar  
em sua Alma todo o dicit  
Juramento de Calumnia, de  
corroio, e de pletore, de opalo  
na Alma das partes par,  
cundo: he assignar todos os ter-  
mos e Actos, Judiciaes, e extra-  
judiciaes, Protestos, e contra-  
testos, Confessoes, Negacoes,  
dixistencias, Loudeos, nome-  
ar Loudaes, Negueres, Justifi-  
cacoes, habilitacoes, jurho-  
res, embargos, sequestros, Ne-  
matacoes, lancar nos bens  
dos devedores na falta de san-  
cador, e de lles tomar posse, as-  
sim como tambem de outros  
quaisquer que he propriae vis  
apertencer por Via de qualquer  
heranca, ou por outra qual-  
quer Maneira ou ruzas que



Que seja, Appellar Aggravar  
embargos, estado seculo the  
Mator Alçada, vir. com exm  
bargos, de terceira Senhocrax  
Respuitoria, juratos, quantar  
Documento, Recibos, Recibos  
Custas, estado mais qui pda  
Justica the per quidgado, ammi.  
nistrando the todos o seus bens  
fazendas, unthinos, estado o  
mais qual the haja de perten.  
cer, pois the concessia todos  
os seus poderes com livre e  
geral Administracao do com  
a Reserva da Nova Citacao,  
estado futo obrado requerido  
Recibido, e assignado, Arredada.  
do e Administrado pello dito  
suu Sabrinho, e Procurador  
prometia ella Outorgante  
havia por bom firme e va.  
lioso por sua Pessoa e bens,  
Assim o disse e Outorgou sendo




Sendo testemunhas presen-  
tes Manoel e Alexandre da Bot-  
ta Cirurgião do lugar da Cal-  
meira freguesia de Valbom  
que assignou a ração da Outor-  
gante, por elle se fez, não sa-  
bia escrever, elle pediu e rogou  
sendo mais Joaquin Sobrinho,  
e Manoel Pereira do Santo  
ambos jornalheiros e mora-  
dores neste mesmo Lugar e  
freguesia, que assignaram de  
pois d'este lhe pertence por mim  
Luz Ozorio de Amorim Ta-  
balião que escreveu e assignou  
em publico Livro — Lugar  
do Signal publico — Em  
testemunha de verdade —  
Luz Ozorio de Amorim —  
A ração da Outorgante e como  
testemunha — Manoel  
Alexandre da Botta — Da



Testemunha Joaquim Salles de Cruz  
Cruz — Da testemunha Manoel  
Pereira dos Santos Cruz —

Não contenha mais adita  
Procuração a quem se apresenta  
contudo por verdadeira, a qual  
se houver a mesma publicaa  
Requerimento de quem ma  
apresentou, e ha fornecida  
entregar de que allegou Por.  
to vinte e tres de Outubro de  
mil oitocentos e doze annos  
e em Joaquim Manoel  
de Lima e Salles Pereira, e  
outros, e assim em

  
Antonio Mij. De Aguiar



2  
L. 315 A

Venda Real de hua morada de Casas  
faz Pedro Vicente de Moraes a Joao Gomes  
e Machado em 15 de Fev. de 1779

In nomine Domini Amen: subao 1779

si que este publico Instrumento de Contracto de  
venda Real de hua morada de Casas ao diante  
declaradas viem que no anno de Nascimento  
de Nosso Senhor Jesus Christo de mil sete  
centos e setenta nove ao quinze dias do mes  
de Fevereiro nesta Cidade do Porto na Rua  
das Congostas della, em Presenca de  
mim Tabelião appareceram presentes partes,  
com o Vem a saber de hua Pedro Vicente de  
Moraes Viuvo morador na Rua do Bom  
Jardim extra Muros desta dita Cidade: E  
da outra Joao Gomes e Machado Terceira  
m morador na Villa do Fomes da mesma  
Cidade, ambos elles partes conheidos das  
Instrumentos ao diante nomeados, e assig-  
nadas pelo proprio, e estas de mim Ta-  
bellião reconhecidas pelas mesmas de que  
soufe: Perante as quaes por elle Outor-  
gante Pedro Vicente de Moraes foij dito,  
que sendo Senhor, e possuidor de hua mo-  
rada de Casas sobradada com seu Pazo,  
e mais puzencas sitas na Rua da Serra-  
ria de Lima desta dita Cidade, e confron-  
tada na Certidão de Liza nesta ao di-  
ante incorporada, que saõ de natureza  
de prazos Phalleozim foreiro ao Senado  
da Camara desta Cidade, as vendas ao pu-  
blico por Joao Gomes e Machado empreco



Seiscentos e quinhentos e seiscenta  
mil reis por titulos de Letras abertas, e tempo de  
finis curren, o qual se fez por Scriptura de vinte  
e sete do mes de Agosto do anno de mil  
sete centos e setenta e sete lavrada na casa do  
Senhor de São João de Almeida, Subsellio  
notaria lidade, cuja Scriptura estava, com  
estas e outras partes, e contractados em a re-  
clamação, revogação, como com effeito por es-  
te Instrumento reclamação, revogação, e an-  
nullação para que não tenha validade al-  
guã em Juizo, e fora d'elle: e novamen-  
te se achava contractados entre si se  
fazem elle Outorgante Pedro Vicente de Mo-  
raes vinda para da expressada morada  
de Laxas ao Outorgante João Gomes e Maeda-  
do, e assim declara elle Outorgante soubera  
as ditas Casas por se serem adjudicadas  
no Inventario, a qua se procedeo por falto-  
cimento de sua mulher Josefa Igna-  
cia, de que foij Curadora Jose Antonio  
Albuquerque de Sousa com a obrigação de  
dar a duas filhas Maria, e Rita a quantia  
de cento e noventa e quatro mil trezentos e  
quatorze reis, e adita sua defuncta m-  
ãe houve por deiza, que em seu Testa-  
mento se fez sua Mãe e Maria de Al-  
meida, como constava do Testamento fei-  
to aos vinte e nove de Novembro do anno



Anno de mil sete centos e setenta e nove, e approvado judicialmente no dia vinte seis do referido mes e anno por Antonio Lopes Couto Sabellias que foiz nesto cidade, qua dou se ver, e o reconhecem por verdadeiros; e a dita Maria de Almeida as pomias por titulos de Ematacaes que dellas se em Praca publica por execucao que foy para pagamento da sua divida a Francisco Bernardes da Costa Mellim, como se via da Carta de Ematacaes passada em nome de Sua Magestade, assignada pelo Dex<sup>or</sup> Manuel Nicolas de Sequeira Negras Corregedor do leyd que foiz nesta dita cidade, e subscrita por Joao Pedro Changel, Escrivao da Real e Nova, aos nove dias do mes de Abril do anno de mil sete centos e setenta e oito, em virtude da qual tomou posse judicial que se foy dada pelo mesmo Escrivao, e por affirmar propria delle Pedro Vicente de Moraes a referida morada de Laxar, e ter precisos de dinheiro para remir suas vendas, se resolveo vendellas como vendidorem ao Doutor Joao Gomes Machado em preço de seis centos mil reais livres por conta de cigo preço ja elle tinha recebido do dito Comprador em dinheiro a quantia de quinhentos e setenta



Quincenta mil reis a factura de  
citada Scriptura de Venda a Letto, como deli-  
ta se vê, contando mais o elle Comprador  
entregou ao Thesoureiro dos Reales  
Luis Fernandez Dourado a quantia de  
cento, noventa quatro mil, trezentos e qua-  
trze reis, qua tanto no referido preço por-  
tences as duas filhas do Vendedor Pedro Vi-  
cente de Moraes e Maria e Rita, de qua  
o dito Thesoureiro se assignou termo, que  
no fim desta Scriptura se trasladará, e  
o resto q' são quincenta mil reis, logo por  
elle Comprador Joao Jomy e Machado foy  
lançado sobre hũa Nota em dinheiro de  
Contado, moeda corrente neste Reyno, que  
o dito Vendedor Pedro Vicente de Moraes  
contou, achou certa em si recibos, e em-  
balçoem sem erro, falta, nem diminuição  
algua, perante mim Tab. e Thesoure-  
ros de qu' souz. E dice qua tanto do  
quincentos e quincenta mil reys recebido  
fidal, como os quincenta mil reis agora  
recebidos por esta publica Scriptura para  
plena quitação, paga taxa, e geral credi-  
to Comprador, e a todos os seus bens, e her-  
deiros, prometendo a elle, e a seus repetir em  
ni cauza alguma tocante a este parti-  
cular, pena de encorres na do Rey do  
Reyno, por ser o justo valor da dita morada



A

Memoria de Cartas, e suas per-  
tencas, e nos favor neste contrato engano, do  
lo, simulado, com letras alguma, enorme, ou  
e maiorissima, mas por communi, e geral  
estimacao de todos, e que por referir pre-  
co, e por esta mesma Scriptura vende, co-  
mo vendido tem recordadamente a compra-  
da memoria de Cartas, e todas suas pertencas,  
entradas, feidas, e eventuais novas, e velhas  
na mesma forma por que as possuia, por  
seu titulo ao Outorgante Comprador, D. Gas  
Gomes Machado, e para sua mulher, fi-  
lho, herdeiro, e sucessores dellas fare-  
rem o que lhes bem parecer, pois de tu-  
do se faz Carta de pura, livre, e inaliena-  
vel venda real entre vivos do dia de hoje  
para todo o sempre do Mundo, e se cede,  
prepana, todo o juiz, direito, e accus, domi-  
nio, e posse, propriedade, e usufructo, que  
tinha, ou girdese vir a ter, que tinha,  
ou podere ter a ter a dita memoria de la-  
gas, e suas pertencas, do que tudo pode-  
ra o mesmo Comprador quando lhe pa-  
recer tomar, e aver sua parte, real, actu-  
al, corporal, civil, e natural na forma  
de Direito, e nella se valer, e converter  
para sempre, e em quanto assim a sua  
tomar na larga, da, e ha por dada por  
esta mesma Scriptura, e pela clausu-



**Nulla** Constituti; dizendo  
mais elle vendedor, que a presente venda a-  
sim faria ao Comprador pura, e taxamente,  
livre de empenhos, penhoras, Sijus Secas, Le-  
gitimas, Patrimonias, Tendas, ou dominios  
atrazados, que da morada de Laza vendi-  
das se deva, ou a que a mesma pudesse  
estar sujeita, obrigada, e sijus Secada, so com  
a obrigação de daqui em diante pagar ao  
Direito Senhorio. Mestre Tomado da  
Camera desta Cidade a pensão annual de  
cem reis, na forma do seu Prato, e os ma-  
is Direitos Dominicais, constantes delle; po-  
rem que apparecendo em qualquer tem-  
po do Mundo alguma pessoa, ou pessoas que  
a pertença annullar, por qualquer titulo,  
ou razão que seja, elle dito vendedor, ou  
seu herdeiro, acudirão logo, e a tudo se opo-  
porão por Autores, e Defensores ás suas  
proprias Custas, gastos, e despesas, e tudo  
ficar livre, e desembaracado ao Comprador,  
e a todos os seus herdeiros; e chegando-se com  
effeito a annullar, elle dito vendedor, ou  
seu herdeiro repore ao Comprador, ou se-  
u Successores o preço principal desta com-  
pra, e venda, Sria, dominio, e mais gastos,  
com custas, perdas, e danos, e o custo das  
benefitorias, que na dita morada de La-  
za tiver feito, o que tudo se haverá por



Por liquidopor seu la. e juramento:  
 to, sem mais strepito, ou figurado de Juiz,  
 e atudo affirmo cumpro, e a fazer esta ven-  
 dition, firme, segura, e de paz, e a não re-  
 clamar, revogar, nem contraria dice elle  
 Vendedor em seu nome, e de seus herdeiros  
 obrigava suspenso, e de seus bens  
 moveis, e de lair, <sup>ter</sup> proz, e futuro, directos,  
 e accoes deller, e de sua alma, e omi-  
 stor, e mais bem parados de fazer farendas,  
 que de terras aquiz faria sua geral supo-  
 stea, e especialmente a sua da morada de  
 Casas vendidas, e mais se obrigava a res-  
 ponder dentro da lida. do Porto, por tudo o  
 aquiz contendo, e suas dependencias poran-  
 te o Juiz da Comarca do Rio de Janeiro, ou do  
 Juiz de Fora do <sup>ma</sup> Gal da mo. para o que  
 se desobrigava do Juiz, e Justicas de seu  
 Porto, e renunciava todos os seus privile-  
 gios, liberd, e o mais q' importa esta  
 Scriptura, e fulcramento. Em fe  
 de verdade affirmo o dize, e outorgou o  
 Vendedor, e delle, o accitou <sup>compra-</sup>  
 dor, que dice accitava, como accita esta  
 Scriptura na forma della, e eu Tabelli-  
 as a accito por quem mais tocar por a  
 accitente, e de como se pagou a sua



Na Magestade a Sua que se  
he de via de contracto meofoij aprouentada  
a certidao della, da qual, e mencionada  
certidao de dinheiros qua recebeo o Thezou-  
reiro do Real Erario hi o seguinte S. D. Por  
Ignacio Jose de Moraes Lid. Advogado  
na Relacao, e Cidadao nesta Cidade do  
Porto, e nella Juiz das Viras, e herda-  
des, e seu Termo Netto por Sua Mage-  
stade qua Deo guarda N. Certificado, e fa-  
co certo em como no Livro que este pre-  
sente annosero do Deposito das Viras  
do bens de Lei, nella a folha onze ficou  
carrgado sobre Brn de Moraes Bra-  
nca, e Araujo, Depositario das mesmas  
Viras vinte mil reis que em sua casa,  
e poder depositou Joao Thomaz Malado,  
morador na Terraria de S. Anna desta Ci-  
dade, Viras de cincoenta mil reis, qua dis-  
ta Pedro Vicente de Moraes, morador  
do Barcojo, frequencia de Sancto Ste-  
pho por sua morada de Caran e Sobada-  
das com seu Patro sitas na Terraria  
de S. Anna desta Cidade, pelas quaes ten-  
ha mais dado credito Verdido quinquen-  
ton, e cincoenta mil reis, e deves ainda qua-  
zo S. D. e confrontos do S. D. com



Com Carlos do Sacramento Mano:  
 o Sr. Fernando, Poente com Carlos de Toledo.  
 aquim Rangel de Siqueira, Norte com a  
 Rua publica, Sul com a Rua d' S. Joao,  
 e com aquellas partes, que directamente  
 deo, e deo de partir, e confrontar, e  
 jurou o Comprador fazer a dita compra pe-  
 lo dito preço, e de como o dito Depositario  
 recebeu a dita quantia assignou aqua co-  
 migo, e no Livro com o Escrivão que es-  
 ta fora. Dada, e passada nesta Cidade do  
 Porto sob meu signal, e Sello, ou sem  
 elle ex causa a ordm dia do mes de Fe-  
 vereiro de mil sete centos e setenta e nove  
 annos, e eu Louquim Anacleto Al-  
 var Lima, a escrevi, e assignei. Louquim  
 Anacleto Alvar Lima, Moraes, Abreu,  
 do Sello vinte, e basta sem sello ex cau-  
 sa. Moraes, Ferraz, de Deposito da  
 quantia de cento noventa quatro mil  
 trezentos, e quatorze reis, que faz Lou-  
 gomes Machado na mão de Luis Fer-  
 nandez Dourado ao vinte cinco dias do  
 mes de Agosto de mil sete centos e se-  
 tenta e sete nesta Cidade do Porto, e  
 Rua das Flores della, Carlos de Luis



Eu Fernando Dourado,  
comde eu scrivas vim,ahi depositou em  
sua maõ Joõ Gomes Machado a  
quantia de cento noventa quatro mil  
trezentos e quatorze reis em dinheiro  
do contado, que tanto pertence ás Cõpulas  
Maria, e Rita, filhas que ficaram de  
Jouyula Ignacia, e seu marido Pedro  
Vicente de Moraes, no Inventario que  
por morte della se fez, adjudicado no va-  
lor das Caxas, de qua trata a petição  
retra, que vem a ser para cada hũa  
noventa sete mil, cento, e fincuenta sete  
reis, que tudo faz a dita quantia, que re-  
cebes odito Luis Ferrnander Dourado,  
de qua douze, e elle se obrigou a dar  
Conta por sua penhoã, e bens, de que se  
este termo, que assignou com as Ter-  
temunhas abaixo, e eu Joõ Antonio Ri-  
beiro, e Souza o sobrevi, e assignou  
Joõ Antonio Ribeiro, e Souza, Lu-  
is Ferrnander Dourado, Como Teste-  
munha Procathe Mordeo Guimaraes,  
Antemunha Manoel Moreira da Costa,  
E não se continua mais em adita cer-  
tificação de Siza, que fica em meu po-  
der, e como tambem em odito termo de



7

Sermo de Seporito, que se al-  
hava incorporado em hua certidão com ou-  
tros requerimentos, qua tornou, digo requere-  
mentos incertos na referida Scriptura  
de Venda de Letra, a qua me seprato; na  
qual outra sim se achou incorporada a  
certidão de Sria dor. quinhentos, e sin-  
coenta mil reis do mesmo retro; E do ti-  
do requererão ser feito o presente In-  
strumento nesta Nota, e della dar o tes-  
tadoo necessarios do mesmo teor, sen-  
do Testemunhas presentes Pedro de  
Oliveira Sanator, Mercado de Capella,  
morador a Ponte de S. Domingos, e  
Manoel Jose dos Santos, Coizei-  
ro de Manoel Jose de S. Domingos, e  
cada, moradores a S. Domingos, peram-  
te as quaes declarou o vendedor Pedro  
Vicente de Moraes, que elle a feitu-  
ra, digo qua elle o diuheiro, que rece-  
bido tinha do comprador pela referida  
venda a retro foram trezentos fincoenta  
fina mil reis cento, e oitenta mil reis,  
qua tanto se pertencem no preço da  
venda; por quanto o mais excofo, que  
era cento noventa quatro mil trezen-  
tos, e quatorze reis pertencia a ditas



Ditosas suas manifestas, e edito  
to Comprador para melhor segurança da  
dita venda e depositou na casa do muni-  
cipado Theourens dor Dyleção, como se  
mostra da certidão transcripta, fazendo  
tudo a expressada soma de quinhentos  
e cincuenta mil reis; e mais recebeu ao  
fazer dita o cincuenta mil reis do novo  
ajuste, como fica expressado, e mais de-  
clarou que as ditas Casas vendidas tem  
servidas por outros mais piquenas, que  
ficou para a Rua de São, em cuja  
servida se acham as ditas Casas depon-  
se lá muitos annos, o que tudo foi ac-  
citado pelo dito Comprador, e todo aqui  
assignado dyon desta Realidade por  
mim Manoel da Cunha Valle, Tabel-  
lão que oeuvi, Pedro Vicente de  
Moraes, João Gomes Machado, Pedro  
de Oliveira dor Santos, Manoel Jo-  
ze dor Santos, O qual Instrumen-  
to de venda foi tratado fielmente  
de proprio scripto em meu Livro de  
Notas, a que me reporto, e Eu Ma-  
noel da Cunha Valle Tabelião  
publico de Sua Magestade Ma-  
gestade Fidelissima que Deus

Servidas



Quando a dita Cidade  
de Porto Seguro for elevada a  
cidade, e assignar a publico d. d.

Carta de  
Luzia

Camela de  
Luzia



IRMANDADE  
DOS  
CLÉRIGOS





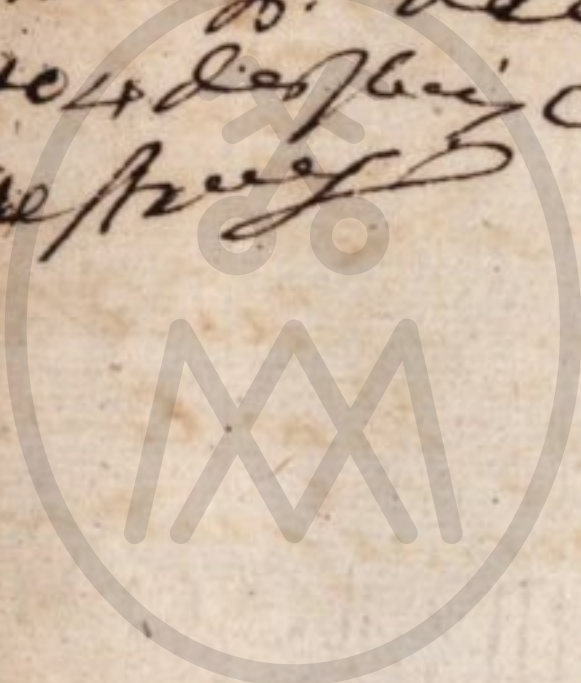






*Handwritten flourish or initial*

Nos os reciby de y para  
 los Ben. de la ... de ...  
 obretal ... de ...  
 quin ... de ...  
 150000 ... de ...  
 fecho de ... de ...  
 pello ... de ...  
 ... de ...  
 ... de ...  
 ... de ...



IRMANDADE  
 DOS  
 CLÉRIGOS



el Centava de las curas de la feria  
tercero folio 9

*[Faint, illegible handwritten text in a cursive script, likely from the reverse side of the page.]*



IRMANDADE  
DOS  
CLERIGOS





IRMANDADE  
DOS  
CLÉRIGOS



Procedente e Deputados da N.<sup>a</sup> Senhora de N. Senhora  
d' Assumpção, S. Pedro ad Vincula, e S. Felippe Veri do  
Socorro dos Clerigos Pobres desta Cidade.

Pela presente faremos nosso bastante Procurador ao No-  
sso Senhor Secretario do Sr. Ant.<sup>o</sup> Jose de Souza, q.<sup>o</sup> em no-  
sso nome possa assignar hua escriptura dem prestimo da  
quantia de oito Centos mil reis pertencentes aos legados q.<sup>o</sup> como  
Administradores, em prestamos a Antonio Gomez Machado, e  
sua m.<sup>or</sup> da Praça de Santo Vidio da freg.<sup>a</sup> de Santo Edifonco  
desta Cidade; e receber para segurança, e hypoteca da dita quantia  
hua morada de Casas sobradada sita na Rua da Ferraria de Si-  
ma de que he Suo.<sup>o</sup> direito o Ill.<sup>mo</sup> Senado da Camera; outra propri-  
ed.<sup>e</sup> onde se sobrad.<sup>o</sup> assistencia na Praça do Sr. Vidio, e igualm.<sup>te</sup> outra  
no chafary de Villa Parda; d'ambos direitos Sen.<sup>o</sup> a Ex.<sup>ma</sup> Mitra;  
e alem disso accitara p.<sup>o</sup> fiadores, e principaes pagadores da refe-  
rida quantia os Srs. Gomes de Carvalho, Jose Ferr.<sup>o</sup> Barbosa ambos  
moradores na Villa de Ferraria, e a Sr.<sup>a</sup> da Costa Mestre Sarrathuro  
morador no Campo do Sr. Vidio; com de Claracao porrem que  
no acto de celebracao da d.<sup>a</sup> escriptura hade receber a Mesa da Tr-  
mand.<sup>a</sup> da Mesa des. Nicolao Tolentino, ou seu bastante Pro-  
curador ag.<sup>o</sup> de trezentos mil r.<sup>o</sup> e seus juros: acujo q.<sup>o</sup> esta reji-  
ta aquella propried.<sup>e</sup> de Ferraria p.<sup>o</sup> impendio do Paij deste de-  
vidor, e sedera aquella herand.<sup>e</sup> em nos todo o direito, q.<sup>o</sup> tem  
na dita propried.<sup>e</sup>, e contra o d.<sup>o</sup> Ant.<sup>o</sup> Gomez Machado, e nos  
entregara os competentes titulos da quella propried.<sup>e</sup>, e assim como  
a escriptura da referida hypoteca; e igualm.<sup>te</sup> visto de nos receber  
no m.<sup>o</sup> acto Anna de Moura ag.<sup>o</sup> de quarenta mil r.<sup>o</sup> q.<sup>o</sup> d.<sup>o</sup>  
Paij tambem devia, cuja solucao foi no Inventario imp.<sup>o</sup>  
to ao d.<sup>o</sup> Ant.<sup>o</sup> Gomez; da m.<sup>o</sup> sorte a herand.<sup>e</sup> deste Anna Jacin-  
ta Thomaz com assistencia de seu marido tambem recebera  
de nos o resto da sua legitima; e sedera em nos o m.<sup>o</sup> direito  
e accao, q.<sup>o</sup> he assiste contra seu marido, e sedera esta com o dito  
seu marido nao se dar hua plena paga da sua legitima,  
q.<sup>o</sup> he pertences B.<sup>o</sup> morte de seu Paij no comp.<sup>o</sup> Inventario,  
mas tambem outra igual paga, do q.<sup>o</sup> he pertencia da  
heranca proviniante do dote de sua herand.<sup>e</sup> Joana da Costa

Ant.<sup>o</sup> Gomez  
7.<sup>o</sup> vidio



Fallecido; em cuja paga fará menção de humas q' se acham junta  
 aos do cam. <sup>to</sup> q' onde requerer este em portinho, q' <sup>to</sup> não ser  
 assignada juntamente com seu marido; agora o deverão ambos fazer:  
 ficando os <sup>mo</sup> obrigados a pagar o pio de <sup>sej</sup> em <sup>sej</sup> meses.  
 Esta forma he que concedemos ao d. nro Procurador todo e <sup>mo</sup>  
 no de <sup>sej</sup> p. assignar as <sup>mo</sup> escripturas, e poder aceitar as referidas ce-  
 psoens. Porto e Secretaria Clerical 22 de Janeiro de 1813

Coms Prezente  
 Joaquim Henrique da Silva  
 Jose G. Barbosa  
 Joao Maria de Almeida  
 Luis do Costa Durães  
 Joaquim Fozes Amal  
 Cyrillano d. Apresentação  
 Joze do Sacramento Lapa  
 Antonio Simões Duarte  
 Jose Dias Soares







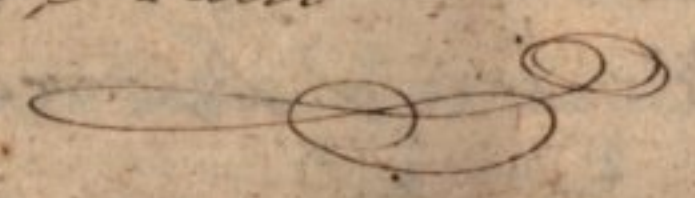
IRMANDADE  
DOS  
CLÉRIGOS



Distratada em 4 de Fev.º -  
de 1813 em escriptura de <sup>am</sup> ~~br.~~  
nestas ~~ms.~~ <sup>ms.</sup> ~~notas.~~

Confissão de dívida que fazem Ant.  
Gomes Machado, em.º do Prov.º eirais  
Merarioj da Termandade de S. Nicolas  
Totentino, e S. José das Taipas, e Almas

Saibão quantos este publico  
Instrumento de Confissão de dívida  
arrazão de juro virem que no an-  
no do Nascimento de Nosso Senhor  
Jesus Christo de mil e cento e  
dez e quatro dias do mes de Ju-  
lho nesta Cidade de Porto, na das  
Mortuos, escriptorio de meu eta-  
bellião apparecerão presentes par-  
tes adaber de humra Antonio Go-  
mes Machado biriqueiro, e sua  
mulher Anna Ferreira Barboza,  
moradores na praça de Santo Au-  
gustinho desta cidade, e da outra  
Antonio da Costa edilva morador  
no Bom Jardim, frequencia de san-  
to Defenso em nome e como Pro-  
curador, que disse, e mostrou ser  
por virtude da Procuração ao di-  
ante Copçada do Provedor, e mais  
Merarioj actualj da Veneravel  
Termandade de San Nicolas Co-  
tentino, e San José das Taipas





Taipas e Almas desta Cidade, e  
soas Conhecidas das testemunhas  
abaixo assignadas, e estas de mim  
Tabellião, de que doufe; perante  
as quaes logo por elles Antonio Go-  
mes Machado, e sua mulher foi  
dito, que sendo vivos seus Pais  
e sogros João Gomes Machado, e  
mullher Marianna Theresa Sal-  
chinta do Couto se Constituirão  
devedores á dita Veneravel Ir-  
mandade de San Nicolao Toten-  
tino, e Almas erecta na Capella  
de San Ize das Taipas por escri-  
ptura de primeiro de Março de  
mil cento e trez celebrada nes-  
ta minha notta da quantia de  
trezentos mil reis ajuro da Lei, alu-  
ja quantia hipotecarão os ditos Jo-  
ão Pais, e sogros summa morada de  
baras sobradadas litas na rua da  
Finnaria de suma foreiras ao Se-  
nato da Camara desta Cidade, e fa-  
tescendo o mesmo se procedeo a

Q



Procedes a Inventario no Juizo de  
Pora do livel, de que foi Escrivão Jo-  
zê Antonio Correia, em meo do car-  
torio justificou adita Inmandade  
dita dividida, este lhe mandou pelo  
dito Juizo pagar pelo valor das di-  
tas leasas hipotecadas, que se em-  
cabesparão nelle Autorgante Anti-  
nio Gomes e Machado, este por evi-  
tar a execução de Convenção, e  
Compis com os ditos Mezarros  
em lhe pagar, e aparisparet ames-  
ma dividida em tres annos succes-  
sivos, dando em cada hum delles  
em mil reis com os seus respe-  
ctivos juros vencidos no que estão  
justos, ficando sujeita a mesma  
Hipoteca Constituida na princi-  
na escriptura ao pagamento da  
dita quantia, por isso desparão elles  
primeiros Autorgantes, que por es-  
te publico Instrumento na via me-  
lhor del Direito de Constituidas e con-  
fessavao devedores adita Veneravel



74  
75  
76  
77  
78  
79  
80  
81  
82  
83  
84  
85  
86  
87  
88  
89  
90  
91  
92  
93  
94  
95  
96  
97  
98  
99  
100  
101  
102  
103  
104  
105  
106  
107  
108  
109  
110  
111  
112  
113  
114  
115  
116  
117  
118  
119  
120  
121  
122  
123  
124  
125  
126  
127  
128  
129  
130  
131  
132  
133  
134  
135  
136  
137  
138  
139  
140  
141  
142  
143  
144  
145  
146  
147  
148  
149  
150  
151  
152  
153  
154  
155  
156  
157  
158  
159  
160  
161  
162  
163  
164  
165  
166  
167  
168  
169  
170  
171  
172  
173  
174  
175  
176  
177  
178  
179  
180  
181  
182  
183  
184  
185  
186  
187  
188  
189  
190  
191  
192  
193  
194  
195  
196  
197  
198  
199  
200  
201  
202  
203  
204  
205  
206  
207  
208  
209  
210  
211  
212  
213  
214  
215  
216  
217  
218  
219  
220  
221  
222  
223  
224  
225  
226  
227  
228  
229  
230  
231  
232  
233  
234  
235  
236  
237  
238  
239  
240  
241  
242  
243  
244  
245  
246  
247  
248  
249  
250  
251  
252  
253  
254  
255  
256  
257  
258  
259  
260  
261  
262  
263  
264  
265  
266  
267  
268  
269  
270  
271  
272  
273  
274  
275  
276  
277  
278  
279  
280  
281  
282  
283  
284  
285  
286  
287  
288  
289  
290  
291  
292  
293  
294  
295  
296  
297  
298  
299  
300  
301  
302  
303  
304  
305  
306  
307  
308  
309  
310  
311  
312  
313  
314  
315  
316  
317  
318  
319  
320  
321  
322  
323  
324  
325  
326  
327  
328  
329  
330  
331  
332  
333  
334  
335  
336  
337  
338  
339  
340  
341  
342  
343  
344  
345  
346  
347  
348  
349  
350  
351  
352  
353  
354  
355  
356  
357  
358  
359  
360  
361  
362  
363  
364  
365  
366  
367  
368  
369  
370  
371  
372  
373  
374  
375  
376  
377  
378  
379  
380  
381  
382  
383  
384  
385  
386  
387  
388  
389  
390  
391  
392  
393  
394  
395  
396  
397  
398  
399  
400  
401  
402  
403  
404  
405  
406  
407  
408  
409  
410  
411  
412  
413  
414  
415  
416  
417  
418  
419  
420  
421  
422  
423  
424  
425  
426  
427  
428  
429  
430  
431  
432  
433  
434  
435  
436  
437  
438  
439  
440  
441  
442  
443  
444  
445  
446  
447  
448  
449  
450  
451  
452  
453  
454  
455  
456  
457  
458  
459  
460  
461  
462  
463  
464  
465  
466  
467  
468  
469  
470  
471  
472  
473  
474  
475  
476  
477  
478  
479  
480  
481  
482  
483  
484  
485  
486  
487  
488  
489  
490  
491  
492  
493  
494  
495  
496  
497  
498  
499  
500  
501  
502  
503  
504  
505  
506  
507  
508  
509  
510  
511  
512  
513  
514  
515  
516  
517  
518  
519  
520  
521  
522  
523  
524  
525  
526  
527  
528  
529  
530  
531  
532  
533  
534  
535  
536  
537  
538  
539  
540  
541  
542  
543  
544  
545  
546  
547  
548  
549  
550  
551  
552  
553  
554  
555  
556  
557  
558  
559  
560  
561  
562  
563  
564  
565  
566  
567  
568  
569  
570  
571  
572  
573  
574  
575  
576  
577  
578  
579  
580  
581  
582  
583  
584  
585  
586  
587  
588  
589  
590  
591  
592  
593  
594  
595  
596  
597  
598  
599  
600  
601  
602  
603  
604  
605  
606  
607  
608  
609  
610  
611  
612  
613  
614  
615  
616  
617  
618  
619  
620  
621  
622  
623  
624  
625  
626  
627  
628  
629  
630  
631  
632  
633  
634  
635  
636  
637  
638  
639  
640  
641  
642  
643  
644  
645  
646  
647  
648  
649  
650  
651  
652  
653  
654  
655  
656  
657  
658  
659  
660  
661  
662  
663  
664  
665  
666  
667  
668  
669  
670  
671  
672  
673  
674  
675  
676  
677  
678  
679  
680  
681  
682  
683  
684  
685  
686  
687  
688  
689  
690  
691  
692  
693  
694  
695  
696  
697  
698  
699  
700  
701  
702  
703  
704  
705  
706  
707  
708  
709  
710  
711  
712  
713  
714  
715  
716  
717  
718  
719  
720  
721  
722  
723  
724  
725  
726  
727  
728  
729  
730  
731  
732  
733  
734  
735  
736  
737  
738  
739  
740  
741  
742  
743  
744  
745  
746  
747  
748  
749  
750  
751  
752  
753  
754  
755  
756  
757  
758  
759  
760  
761  
762  
763  
764  
765  
766  
767  
768  
769  
770  
771  
772  
773  
774  
775  
776  
777  
778  
779  
780  
781  
782  
783  
784  
785  
786  
787  
788  
789  
790  
791  
792  
793  
794  
795  
796  
797  
798  
799  
800  
801  
802  
803  
804  
805  
806  
807  
808  
809  
810  
811  
812  
813  
814  
815  
816  
817  
818  
819  
820  
821  
822  
823  
824  
825  
826  
827  
828  
829  
830  
831  
832  
833  
834  
835  
836  
837  
838  
839  
840  
841  
842  
843  
844  
845  
846  
847  
848  
849  
850  
851  
852  
853  
854  
855  
856  
857  
858  
859  
860  
861  
862  
863  
864  
865  
866  
867  
868  
869  
870  
871  
872  
873  
874  
875  
876  
877  
878  
879  
880  
881  
882  
883  
884  
885  
886  
887  
888  
889  
890  
891  
892  
893  
894  
895  
896  
897  
898  
899  
900  
901  
902  
903  
904  
905  
906  
907  
908  
909  
910  
911  
912  
913  
914  
915  
916  
917  
918  
919  
920  
921  
922  
923  
924  
925  
926  
927  
928  
929  
930  
931  
932  
933  
934  
935  
936  
937  
938  
939  
940  
941  
942  
943  
944  
945  
946  
947  
948  
949  
950  
951  
952  
953  
954  
955  
956  
957  
958  
959  
960  
961  
962  
963  
964  
965  
966  
967  
968  
969  
970  
971  
972  
973  
974  
975  
976  
977  
978  
979  
980  
981  
982  
983  
984  
985  
986  
987  
988  
989  
990  
991  
992  
993  
994  
995  
996  
997  
998  
999  
1000

Comandade de San Nicolas  
do Toleutino, e Almas da mencio-  
nada quantia dos ditos proventos  
mil Reis, e se obrigavao de thoy da-  
reim, e pagarem dentro dos ditos  
tres annos successivos, tanto em ca-  
da hum delley com mil reis com os  
seus respectivos juroz de cinco por  
cento por assim ser affirmado do seu  
ajuste, e contrato pela dita Coman-  
dade Os nao querer reparar, e que  
faltando a qualques dos pagamen-  
tos elley devedores desperaõ querias,  
e era sua vontade ser executados  
logo por toda adivida pela sentença  
que annexa Comandade havia  
alcançada, pois nao obstante esta  
escriptura querias que annexa  
sentença no caso de falta de pa-  
gamento tivesse toda a forza, e vi-  
gor, pois que esta espere reconheci-  
do, que o Provedor, e May Alcazar  
tha facias por equidade, e compayso



Companha, Cujos tres annos Co-  
messação aborrec desde oprimei-  
ro de Agosto de corrente anno  
de mil e cento e oitenta e seis, a qual cum-  
primento obrigava as suas pessoas,  
bens moveis, e de mais presentes,  
e futuros, ditos, e accoes, e heren-  
ças de suas almas, e de sua especia-  
lidade adita morada de casas ja  
hipotecada pelos ditos seus Pais, e  
Sogros, a que tudo foi abeito por  
elle Procurador Jozé Antonio da  
Costa e Silva em nome da dita Ju-  
mandade, em testemunho de  
verdade assim dispuzas, e outorga-  
ras, e abeitaraos de parte a parte, e  
em Tabelliao abeito por quem tocas  
abrente, e otheor da Procuracao. E  
Segue o Provedor, e mais Moxarros da  
Jmandade de San Nicolas do  
Solentino, e San Jozé das Taipas  
desta Cidade. Faremos nosse bas-  
tante Procurador a Jozé Antonio

S



Da Costa e Silva, para que em no-  
me desta mesma Inmarchada se pos-  
sa assignar, e exhibir humma escri-  
ptura de Obrigação de divida da  
quantia de trezentos mil reis a  
razão de juro de cinco por cento,  
que renove sobre Si Antonio  
Gomes Machado Seriqueiro, e sua  
mulher Anna Ferreira Barbo-  
za moradores na praça de San-  
to Auvedis desta Cidade, cuja di-  
vida procede de outra escriptura  
já feita por seus Pais João Gomes  
Machado, e sua mulher Marian-  
na Theresa Sachinta do Couto la-  
brada no primeiro de Março de  
mil eito cento e tres na notta do  
Tabellião Luiz Pinto Proza, à legu-  
rança da qual hipotecarão os di-  
tos originarios devedores a sua  
morada de Casas Sobradadas Citar  
na rua de Ferraria de cima de na-  
tureza de Praxo faborem foreiras

¶



Foras do Ilustre Senado  
da Câmara desta cidade, e porque  
por falecimento dos ditos origi-  
narios devedores se procedeu a In-  
ventario no Juizo de Fora do Civil,  
de que foi Escrivão Jozé Antonio  
Correia, em elle justificamos a dita  
divida, e se nos obrigou dar pa-  
gamento pelo valor das ditas Ca-  
zas, que se encabeçarão no So-  
bredito Antonio Gomes Machado,  
este por evitar a execução da  
nossa sentença se Conveccionou  
com os Mexarios da mesma Juran-  
dado em lhe pagar a mesma divi-  
da em tres annos successivos, dan-  
do em cada um delles cem mil re-  
is com os juros vencidos no que  
conviemos por lhe evitarinos a  
necessaria, removendo sobre si a  
dita divida com annua hipote-  
ca constituida na primeira es-  
criptura para isso concedemos  
ao dito nosso Procurador todas



Os poderes que em Direito nos são  
premitidos, para que fassa abci-  
tação na sobredita forma de bau-  
ço da Chancelia, ou Córdica de  
que no caso que o sobredito falte  
aqualquer dos pagamentos poder  
remoy executar a sentença logo  
por toda adivida Contra elle sem  
que perca a sua força, e vigor, por  
esta espera que lhe damos que si  
terá Cumprimento não faltando  
elle aos pagamentos estipulados  
nos trez annos que Correrão desde  
o dia primeiro de Agosto do presen-  
te anno. Dada na nossa Caixa do  
Despacho aos quatro dias do mes de  
Julho do anno de mil Cito Centos  
e dez, e eu Manoel de Brito que em  
falta do secretario como Thesauri-  
ro asserevi, e assignei - Manoel de  
Brito Thesoureiro - José Joaquim  
Nas de Guimarães - Manoel de  
Souza Barqueira Vice-Provedor, José



José Coelho de Meselles = João Ba-  
ptista Soares Telles, Francisco de  
Pinho Costa Alves = Manoel Pinto  
Pereira - Lugar do Sello d' Armas,  
Cua's Contem mais adita Procu-  
racão que aqui Copiei, e reconheço  
por verdadeira, e vai junta a trias  
lats desta Escriptura; E declaro  
que o primeiro pagamento de rã fei-  
to no ultimo de Setembro do pre-  
zente anno, como tambem os  
mais nos annos successivos, eu  
declaro que o Procurador se chama  
José da Costa Silva Guimarães, e  
naõ como assigna de dize, sendo tes-  
teunhas presentes Joaquin  
José Pereira sacristão da dita  
Igreja, e Francisco de Pinho Costa  
Alves da Rua do Laranjal, e arago  
da butorgante por naõ saber escre-  
ver assignou José Joaquin de Pi-  
reira da Rua do Meunho do Sento,  
que assignará, de pois d'ella por

J



Por mim Manoel José de Oliveira Tabellião, que escrevi, Arago da Sobredita José Joaquim de Oliveira Junior, Antonio Gomes Mayado, José da Costa Guimarães e Silva = Francisco de Lins Costa Alves, Joaquim José Pereira

Qual Instrumento de Confissão de dívida aqui foi Copiar de meu Livro de Notas, aqui me se porto. Eu Manoel José de Oliveira Cabeleira ordeno e escrevi em publico escrivão

Com M. de V. de V.  
Manoel José de Oliveira







Do anno de 1810

Leu. Manoel de Brito que empol  
ta de secretario como Hilouzeiro de Presidencia Sineij-

Manoel de Brito

Hilouzeiro  
Jose Socy. Soc. del quim.

Provedor

Manoel de Sousa Carqueja

Vice Provedor

Jose Felho de Almeida

Joao Bapt. Soares Telles

Juan de Castro Almeyda

Manoel Pinto Peres

MADE  
DOS  
CLERIGOS







IRMANDADE  
DOS  
CLÉRIGOS



N. S. Procurador Fis  
cal da Real Fazenda  
de Alumpias no Brasil como  
seu procurador e de  
15 de Dezembro de 1812

Ilmos Rmos Senhores  
do N. S. Sec. de Fazenda  
aliciis. n. S. de Alumpias  
do N. S. Sec. de Fazenda  
curador Fiscal da Real  
Fazenda de Alumpias  
de 1813

Com. Pro. de  
Honorio  
e Soares

Dis Antonio Gomes Machado  
e sua mulher desta cid. e Me. Fize  
recao sequida em junta a quantia de R\$ 1000  
de Reis e em nome de Fidei. em vista das  
dadas por ta do pto curador Fiscal do Rmo  
Alumpias de Alumpias achar os Bens  
Nomina dos a empote cao proco suficiente  
ad a qua m. o. w. a. Praxas q. u. e. s. u. p.  
em potecar m. a. i. q. h. u. a. m. o. d. i. e. d. l. a. d. e. q. h. e.  
Senhor de sua casa de hu. Sobrado e Dulas  
terey Na terra de quintal e hu. casa gran  
grande Baixa Na front. e quatro de  
Fehetto e hu. grande quintal e proco  
e Praxadas e Sobrado Na front. do Titu  
do junto com os fiados Nomina dos N  
apeticao junta de 1812. e de 1813. M.  
Carvalho curador na l. e. p. de 1812

Ilmos Senhores  
Servidos Mandar em for  
ma de e Avinto da reposta  
do Fiscal Fidei. am em  
prestado a q. m. e. d. i. d. a.  
The M. C.











N.º. Procurador His. M. e. J. Sr. Presidente, e mais Sr.  
 de Mesa  
 Assumpção no last. anno  
 seu parcellar de Sobradada  
 Chaves, 24 de Feb. de 1812  
 Souza  
 Secret.

Dix Antonio Gomes Machado, esua m. da Praia de  
 1.º Ovidio desta lid. que opt. Supp. he Sr. e p. p. p. p.  
 dos de uma morada delaraj Sobradada, sita na rua  
 da Ferraria de cima da mesma, as quaes foram aforma  
 ladas a elle por morte de seu Pai Joao Gomes Max.  
 e se acham presentes com os N.ºs 31, e 32, sendo di-  
 xito sentorio desta p. p. p. e M.º Senado da Ca-  
 mara desta mesma Cid. Como o sup. p. p. p.  
 da q. de oito centos e um conto de reis, para com  
 parte de se. p. p. p. e uma divida de 30000\$,  
 e se acham presentes de se. p. p. p. e  
 aquelle defuncto seu Pai sogro por sua vida  
 e a morada das Almas de J. Jose das Saijas, e  
 jury q. do mesmo Capital se tem recebido, e com o  
 mais dind. augmentarem os J. Supp. obse. de  
 gois; e hypothecando a esta Veneravel Jomada de  
 Clerigos a referida p. p. p. terre, e mais outra, que  
 possuem, e onde vivem na referida Praia de 1.º O-  
 vidio em segurança do dind. que p. p. p. lacer,  
 e dando por fadros a segurança; e firmada desta  
 e hypotheca a Jose Gomes delaraj. Negociante na  
 Pousos na Villa do Ferraj, e Ant. Jose Rodrigues  
 Lima, Negociante, embrados na Praia, mais Jose  
 de Souza Barb. emblado da Villa do Ferraj, e  
 Cotha, emblado segun. do 1.º 0000\$, q. se pede

*[Handwritten signature]*



Qua V. S. designem fa-  
ctor ay sup<sup>er</sup> a compositione  
requerido, accitudo they a sij-  
pithen, a fadrey q' offerunt  
para sequitur deha Roman,  
em attencia ay justificady  
motivoy p'eter quos sollicitis  
e imploris os compositione

Q. M.  
O. M. S. que



14

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

32

33

34

35

36

37

38

39

40

41

42

43

44

45

46

47

48

49

50

51

52

53

54

55

56

57

58

59

60

61

62

63

64

65

66

67

68

69

70

71

72

73

74

75

76

77

78

79

80

81

82

83

84

85

86

87

88

89

90

91

92

93

94

95

96

97

98

99

100

101

102

103

104

105

106

107

108

109

110

111

112

113

114

115

116

117

118

119

120

121

122

123

124

125

126

127

128

129

130

131

132

133

134

135

136

137

138

139

140

141

142

143

144

145

146

147

148

149

150

151

152

153

154

155

156

157

158

159

160

161

162

163

164

165

166

167

168

169

170

171

172

173

174

175

176

177

178

179

180

181

182

183

184

185

186

187

188

189

190

191

192

193

194

195

196

197

198

199

200

201

202

203

204

205

206

207

208

209

210

211

212

213

214

215

216

217

218

219

220

221

222

223

224

225

226

227

228

229

230

231

232

233

234

235

236

237

238

239

240

241

242

243

244

245

246

247

248

249

250

251

252

253

254

255

256

257

258

259

260

261

262

263

264

265

266

267

268

269

270

271

272

273

274

275

276

277

278

279

280

281

282

283

284

285

286

287

288

289

290

291

292

293

294

295

296

297

298

299

300

301

302

303

304

305

306

307

308

309

310

311

312

313

314

315

316

317

318

319

320

321

322

323

324

325

326

327

328

329

330

331

332

333

334

335

336

337

338

339

340

341

342

343

344

345

346

347

348

349

350

351

352

353

354

355

356

357

358

359

360

361

362

363

364

365

366

367

368

369

370

371

372

373

374

375

376

377

378

379

380

381

382

383

384

385

386

387

388

389

390

391

392

393

394

395

396

397

398

399

400

401

402

403

404

405

406

407

408

409

410

411

412

413

414

415

416

417

418

419

420

421

422

423

424

425

426

427

428

429

430

431

432

433

434

435

436

437

438

439

440

441

442

443

444

445

446

447

448

449

450

451

452

453

454

455

456

457

458

459

460

461

462

463

464

465

466

467

468

469

470

471

472

473

474

475

476

477

478

479

480

481

482

483

484

485

486

487

488

489

490

491

492

493

494

495

496

497

498

499

500

501

502

503

504

505

506

507

508

509

510

511

512

513

514

515

516

517

518

519

520

521

522

523

524

525

526

527

528

529

530

531

532

533

534

535

536

537

538

539

540

541

542

543

544

545

546

547

548

549

550

551

552

553

554

555

556

557

558

559

560

561

562

563

564

565

566

567

568

569

570

571

572

573

574

575

576

577

578

579

580

581

582

583

584

585

586

587

588

589

590

591

592

593

594

595

596

597

598

599

600

601

602

603

604

605

606

607

608

609

610

611

612

613

614

615

616

617

618

619

620

621

622

623

624

625

626

627

628

629

630

631

632

633

634

635

636

637

638

639

640

641

642

643

644

645

646

647

648

649

650

651

652

653

654

655

656

657

658

659

660

661

662

663

664

665

666

667

668

669

670

671

672

673

674

675

676

677

678

679

680

681

682

683

684

685

686

687

688

689

690

691

692

693

694

695

696

697

698

699

700

701

702

703

704

705

706

707

708

709

710

711

712

713

714

715

716

717

718

719

720

721

722

723

724

725

726

727

728

729

730

731

732

733

734

735

736

737

738

739

740

741

742

743

744

745

746

747

748

749

750

751

752

753

754

755

756

757

758

759

760

761

762

763

764

765

766

767

768

769

770

771

772

773

774

775

776

777

778

779

780

781

782

783

784

785

786

787

788

789

790

791

792

793

794

795

796

797

798

799

800

801

802

803

804

805

806

807

808

809

810

811

812

813

814

815

816

817

818

819

820

821

822

823

824

825

826

827

828

829

830

831

832

833

834

835

836

837

838

839

840

841

842

843

844

845

846

847

848

849

850

851

852

853

854

855

856

857

858

859

860

861

862

863

864

865

866

867

868

869

870

871

872

873

874

875

876

877

878

879

880

881

882

883

884

885

886

887

888

889

890

891

892

893

894

895

896

897

898

899

900

901

902

903

904

905

906

907

908

909

910

911

912

913

914

915

916

917

918

919

920

921

922

923

924

925

926

927

928

929

930

931

932

933

934

935

936

937

938

939

940

941

942

943

944

945

946

947

948

949

950

951

952

953

954

955

956

957

958

959

960

961

962

963

964

965

966

967

968

969

970

971

972

973

974

975

976

977

978

979

980

981

982

983

984

985

986

987

988

989

990

991

992

993

994

995

996

997

998

999

1000

1001

1002

1003

1004

1005

1006

1007

1008

1009

1010

1011

1012

1013

1014

1015

1016

1017

1018

1019

1020

1021

1022

1023

1024

1025

1026

1027

1028

1029

1030

1031

1032

1033

1034

1035

1036

1037

1038

1039

1040

1041

1042

1043

1044

1045

1046

1047

1048

1049

1050

1051

1052

1053

1054

1055

1056

1057

1058

1059

1060

1061

1062

1063

1064

1065

1066

1067

1068

1069

1070

1071

1072

1073

1074

1075

1076

1077

1078

1079

1080

1081

1082

1083

1084

1085

1086

1087

1088

1089

1090

1091

1092

1093

1094

1095

1096

1097

1098

1099

1100

1101

1102

1103

1104

1105

1106

1107

1108

1109

1110

1111

1112

1113

1114

1115

1116

1117

1118

1119

1120

1121

1122

1123

1124

1125

1126

1127

1128

1129

1130

1131

1132

1133

1134

1135

1136

1137

1138

1139

1140

1141

1142

1143

1144

1145

1146

1147

1148

1149

1150

1151

1152

1153

1154

1155

1156

1157

1158

1159

1160

1161

1162

1163

1164

1165

1166

1167

1168

1169

1170

1171

1172

1173

1174

1175

1176

1177

1178

1179

1180

1181

1182

1183

1184

1185

1186

1187

1188

1189

1190

1191

1192

1193

1194

1195

1196

1197

1198

1199

1200

1201

1202

1203

1204

1205

1206

1207

1208

1209

1210

1211

1212

1213

1214

1215

1216

1217

1218

1219

1220

1221

1222

1223

1224

1225

1226

1227

1228

1229

1230

1231

1232

1233

1234

1235

1236

1237

1238

1239

1240

1241

1242

1243

1244

1245

1246

1247

1248

1249

1250

1251

1252

1253

1254

1255

1256

1257

1258

1259

1260

1261

1262

1263

1264

1265

1266

1267

1268

1269

1270

1271

1272

1273

1274

1275

1276

1277

1278

1279

1280

1281

1282

1283

1284

1285

1286

1287

1288

1289

1290

1291

1292

1293

1294

1295

1296

1297

1298

1299

1300

1301

1302

1303

1304

1305

1306

1307

1308

1309

1310

1311

1312

1313

1314

1315

1316

1317

1318

1319

1320

1321

1322

1323

1324

1325

1326

1327

1328

1329

1330

1331

1332

1333

1334

1335

1336

1337

1338

1339

1340

1341

1342

1343

1344

1345

1346

1347

1348

1349

1350

1351

1352

1353

1354

1355

1356

1357

1358

1359

1360

1361

1362

1363

1364

1365

1366

1367

1368

1369

1370

1371

1372

1373

1374

1375

1376

1377

1378

1379

1380

1381

1382

1383

1384

1385

1386

1387

1388

1389

1390

1391

1392

1393

1394

1395

1396

1397

1398

1399

1400

1401

1402

1403

1404

1405

1406

1407

1408

1409

1410

1411

1412

1413

1414

1415

1416

1417

1418

1419

1420

1421

1422

1423

1424

1425

1426

1427

1428

1429

1430

1431

1432

1433

1434

1435

1436

1437

1438

1439

1440

1441

1442

1443

1444

1445

1446

1447

1448

1449

1450

1451

1452

1453

1454

1455

1456

1457

1458

1459

1460

1461

1462

1463

1464

1465

1466

1467

1468

1469

1470

1471

1472

1473

1474

1475

1476

1477

1478

1479

1480

1481

1482

1483

1484

1485

1486

1487

1488

1489

1490

1491

1492

1493

1494

1495

1496

1497

1498

1499

1500

1501

1502

1503

1504

1505

1506

1



bom entendido, que aquelles Credores, ha de receber de nos a sua  
quantia, entregando o titulo q' tem, e os recibos de direito, e ac-  
coez q' tem contra o Supl.; e assim ~~se~~ julgar justo, depois  
de procederem as informacoes, arrip. d' abonos dos fiadores; pde-  
rao impostrar arrip. q' se firma q' menciona. Porto 6 de  
Dezembro de 1812

Inqum Vozes e Muzas

IRMANDADE  
DOS  
CLÉRIGOS











Jesus Christo de mil e cento e  
três aos oito dias do mez de Março, nesta  
Cidade do Porto, Rua da Ferraria de bai-  
xo, e nas Casas da morada do Illustris-  
simo Antonio de Mello Correa, Noco Ti-  
dalgo com Exercicio, e por acrescentamen-  
to Tidalgo Escudeiro da Casa de Sua  
Alteza Real o Principe Regente e seu  
Senhor aonde eu Tabelaes fui vindo,  
de ali estava presente com sua Mu-  
lher a Excellentissima Dona Anna  
Miguelina Pereira Medella, ambos de  
humna parte: e da outra Antonio Go-  
mes Machado, mestre Serigueiro, e sua  
mulher Anna Ferreira Barbosa, mo-  
radores na Rua da Ferraria de cima,  
tendo a Loja da Serigaria na Rua das  
Flores desta mesma Cidade, pessoas reco-  
nhecidas pelas proprias de mim, e das  
testemunhas ao diante nomeadas, e  
assignadas, perante as quaes disseram os  
primeiros Outorgantes os Illustrissimos  
Antonio de Mello Correa, e sua Mu-  
lher, que entre os mais bens e propriedades  
des de raiz, de que elles sao Senhores, e



o pacífico possuidor como Senhor  
nos seus, e Insitutas por cerca de Corne  
puras que se fizeram a Bento Francisco Correa,  
e ao Desembargador Miguel Pereira  
Pinto Teixeira, e consta das Escripta  
ras Outorgadas neste meu Officio em os  
vinte e nove dias do Mex. de Maio de anno  
de mil sete centos e noventa e cinco, bem  
assim oiras de huma Leira de terra sita  
ao lado da Praça de Santo Evodio Fregue  
ria de Santo Aldefonso desta Cidade, con  
de antigamente chamada a Cortinha  
da Cruz de cuja Leira he direita Senhor  
na a Excellentissima Mitra deste Bis  
pado, como consta do Prazo que o Exce  
lentissimo, Reverendissimo Senhor Bis  
po, que foi deste mesmo Bispado Frei  
Dom Joao Raphael de Mendonca fez com  
outras mais terras do Casal de Gernat  
de ao Sobredito Bento Francisco Correa  
em os vinte e hum dias do mex. d. Abril  
de anno de mil sete centos e setenta  
e nove pelo Escrivaõ da Sua Camara  
Luiz Barbara de Faria, dando he afa  
culdade de elle seus Successores poder



prodessem Subempiraxear as terras  
do dito Lugar de Germalde e face do seu  
Praça às pessoas que lhe bem parcesse, em  
virtude de cuja faculdade e por pertenc-  
er hoje o Senhorio Emfiteutico do ex-  
pressado Lugar de Germalde, e Lido  
da Cortincho da Cijra, a elles ditos pri-  
meiros Outorgantes Illustrissimos An-  
tonio de Castello Correa, e sua mulher se  
achavao justos, e contratados com os se-  
gundos Outorgantes Antonio Gomes  
Machado, e sua Mulher de Hes Sub-  
empiraxarem dois Chaons do referido  
Lido da Cortincho da Cijra, que fazem  
a largura de cincuenta palmos pela prin-  
teira da Sobredito Praça de Santo Cri-  
stão, e lado do Poente, e correm em es-  
quadria em the entestar com a proprie-  
dade de Maria Rodrigues da Costa  
do Lugar de Germalde, que vem a ser  
o lado do Nascente, pelo Norte confron-  
ta com o Chao Subempiraxado rodado  
de hoje a Maria Reguelina Gualdes,  
e pelo Sul com quem houver de Sub-  
empiraxar, e seguinte Chao, de cujo



de cujo Contrato querião fazer ti-  
tulo aos ditos Careiros, e nelle assina-  
sar as Condiçoes do seu ajuste. E por  
tanto disserao elles Ilustrissimos An-  
tonio de Melho Correa, e Sua mulher,  
em seus nommes, e de Seus Successores, que  
usando da facultade, que lhes dao o seu  
Citado Praxe Subempraxação, como  
com feito Subempraxação por esta pu-  
blica Escripçura, e nos melhores termos  
de Direito aos ditos Antonio Gomes  
Machado, e Sua mulher os referidos dois  
Chaons de terra assimos medidos e con-  
frontados da dita Leira da Cortinha  
da Cuiros, com todas as suas pertencas,  
entradas, salidas, e Serventias novas, e  
antigas, tudo assim, e na mesma dize  
assim, e na maneira que se viuia,  
e isto pelo titulo de Praxe a face de Praxe  
em Vida de tres pessoas, cumpridas, e  
acabadas, e mais não sendo asaber pa-  
ra elles ditos Antonio Gomes Macha-  
do, e Sua mulher Anna Ferreira  
Barbosa, em primeira, e segunda vidas,  
e para terceira humo filho puçilho.



ou filha de entre ambos, qual  
o que d'elles mais viver nomear quizer  
em sua vida, ou á hora da sua morte  
e não tendo filho, nem filha em quem  
haya de nomear, em tal caso nomear  
nao d'aceto terceira vida em humra  
pessoa, que lhes bem parecer, não sendo  
de maior condicao, que elles Laxeiros, mais  
sino cham, Liga, e abonada, que com  
promptidao pague a renda deste Praco,  
e cumpra com as clausulas e condi-  
coens seguintes. Primeiramente que  
serão obrigados elles Laxeiros e avidas  
apox elles adorem pagarem de ren-  
da, fero, e pincão em cada hum anno,  
e por dia de S. Miguel de Septem-  
bro a elles Illustrissimos Senhores,  
e seus Successores, pelos dois Chãos  
Subemparrados, a quantia de quatro-  
to mil e quatro centos reis em dinhei-  
ro corrente neste Reino, e não em  
outra especie, ou moeda papel, e caso  
quicira dar algum, he será recebido  
com o desconto, que elle Neste tempo  
tiver, por ser a forma do seu ajuste de.



de que os ditos quatorze mil e quatro  
centos reis, lhe serao pagos inteiramente  
e sem desconto algum, quando nao houver  
de ser adita Renda de maior quantia,  
aquela renda sera entregue dentro desta  
Cidade nas moradas delles <sup>M. mos</sup> ~~Se~~  
~~nhorios~~, ou nas de Seus Succesores, por  
contia erisco dos mesmos Carceiros, sendo  
livre de Decimas, fintas quatro em cinco por  
ante, e de todos quavis quer tributos, e novos  
impostos, que se lancem, ou hajao de lan-  
car a mesma Renda, ou aos Chaons  
Subempiraxados, e as Suas Benefiteorias  
por que tudo sera satisffeito por elles Car-  
ceiros Subbenefiteiros, e Vidas apor  
elles, os quavis comecarao a fazer e primum  
o pagamento de toda adita Renda,  
para dia de S. Miguel de Setembro  
do anno de mil e oitocentos e quatro, e  
de hi em diante sempre pelo mesmo  
dia dos mais annos futuros, e successi-  
vos, em quanto durarem as ditas tres  
Vidas, findas as quavis ficara este Subem-  
piraxamento extinto, e os Chaons Sub-  
empiraxados, com todas as suas benefi-



benfeitorias, que nelle existirem  
lires para elles Senhorios, e seus successores  
observarem a Subemprazar aquelles  
por direito pertencer. Que por falecimento  
to de cada humo das Vidas deste Praco,  
mais serao obrigados a pagar os successores  
das ditas Vidas, a elles Illustrissimos Se-  
nhorios Conditos, e a seus successores,  
do Lutuosa humo boz galinha gorda, e  
capaz de receber, aqua se pagara todas  
quantas vezes houverem Rendas brupadas,  
ou ainda depois de extinto o mesmo  
Praco emquanto nao for renovado, mas  
simo presuido por diversa pessoa, que nao  
seja alguma das ditas tres Vidas, cuja  
galinha pagara logo a pessoa successora  
passado, que sejam trinta dias estando  
na terra, e em seis meses sendo ausen-  
tes, que comecarao a correr do dia da tal  
Successao em Diante, e na mesma  
o carreo apresentarao o titulo da sua  
Successao, para serem conhecidos por  
Carreiros, e se lhes mandar escrever suas  
nomes no Livro da cobranca de suas  
Rendas, e nao o cumprindo a quem como



como tambem nao pagando adita  
Renda tres annos inteiros e continuos,  
cahirao na pena de Comico, e perderao  
tudo o direito que a elle tiverem adquiri-  
do digo que tiverem adquirido a este  
Subemparamento, e a lem disto serao  
pinhorados, e executados por via Sumaria,  
e executiva assim, e na mesma forma,  
que o sao os devedores a Real Fazenda,  
e por hum Simples Despacho de qual-  
quer Julgador posto em hum peticao,  
sem mais Ordem, ou figura de Ju-  
ri, e entao paguras mais duzentos reis  
por dia de penao convencional para  
despera da pessoa que andar na co-  
branca da dita Renda depois della  
vencida, e tratando da execucao que  
se mover, e os vencerai com custas desde  
o dia da primeira citacao, the odoras  
pagamento de tudo quanto estiverem  
deverdo. Que nos dois Chãos Sub-  
emparados farao elles Carceiros Sub-  
emfitutuos, e avidas apor elles todas  
as benfeitorias, e melhoramentos os mais  
que faxer poderem e dentro do tempo.



do tempo breve para que a referi-  
da penção fique bem estabelecida, e com  
toda a segurança, penção que assim o não  
fazendo lhe ser tirado o mesmo terreno  
e o seu respectivo Praxe, e Sertornado a  
Subempazará a pessoa, que sem muita  
demora e benfeitoria, e que na proprie-  
dade que se edificar nos ditos Chaos se-  
rão obrigados os ditos Carceiros a man-  
darem abrir nas padieiras das portas  
humas Mitras para memoria de que a  
tal propriedade e os mesmos Chaos  
são pertencentes no Dominio directo  
a dita Eccellentissima Mitra deste  
Bispado, e outro sim que arruinare-  
doe a mesma propriedade que se  
edificar por causa d'agua, fogo, rebite,  
mau tratamento, ou por outro qual-  
quer caso que aconteça, a edificarão  
os ditos Carceiros ás suas proprie-  
as custas e despesas, e dentro do tem-  
po de hum anno depois da tal ruina  
suceder e em quanto cabidas e arrui-  
nadas estiverem sempre pelo proprio  
chão, e pelo mais benparado de seus.



de seus bens pagarao adita heren-  
da, nao the servindo de pretexto ou dis-  
culpa, e estarem inhabitaveis. Quenos  
Phaons subempraxados, suas benefei-  
torias nao poderao elles laxeiros, e Vi-  
das apoz elle impior Cenco, ou Legado  
alguem, nem o adjudicarem a Igreja,  
Mosteiro, Capella, Congraia, Hospital,  
Morgado, nem aoutro pessoa ou parte  
alguma, nem delles fazer Doacao, Do-  
te Patrimonio, Venda troca, ou out-  
ro algum contrato de alhuacao, sem  
licenca, e authoridade delles Illus-  
trissimos Senhores Condes, e  
tambem do Excelentissimo, Reveren-  
dissimo Senhor Bispo do dito Senho-  
rio, pena de tudo ficar nullo, e de  
nenhum vigor, e querendos. Vendas  
primeiro the farao offerta para verem  
se oquerem tanto pelo tanto, que  
outro the der, e nao oquerendo entao  
com sua Licenca, e nao sem ella po-  
derao vender a quem bem the parecer,  
nao sendo proem nunca auctuado.



nenhuma pessoa das que por  
direito são devese prohibidas, mas  
sim Charra, Liga, e abonada, que como  
promptidão pague a dita Renda, e  
cumpra com todas as Condições, e  
obrigações d'este Subemprazamento,  
e succedendo, que algumas das ditas  
Vendas sejam feitas em pessoas Eclesias-  
ticas, ficarão elles Carceiros, e Seus Su-  
cessores em todo, e qualquer tempo res-  
ponsaveis pela dita Renda, como  
Seus Fiadores, e principais pagadores,  
e de outra maneira ficarão summei-  
to os seus contratos, e de todas as Ven-  
das, trocas, ou rematações, que houver-  
em se pagarem a dita Excellentissima  
Mestra ou seu Dominio de quatro humo,  
isto todas quantas vezes os terrenos  
Subemprazados, ou suas benfiteiri-  
as, que nullo houverem for vendidas,  
troçadas, ou arrematadas. E nesta for-  
ma disserão Vossas Illustrissimas Sen-  
horias em Seus nomes, e de Seus  
Sucessores, que havia como haço porfeito.



por feito este Subempraxamento  
aos ditos Carceiros, e a Vida a por elles, e  
the dao facultade, para que logo, ou  
quando quizerem tomarem posse dos dois  
Chãos Subempraxados, e do seu direito  
Subemfiteutico, e em quanto a não toma-  
rem thez largar, dao, e haç por dada por  
esta mesma Escriçtura, pela clauçula  
constituti, ficando por em elles mesmos  
Illustrissimos Senhores conservando  
sempre o seu direito Emfiteutico, e  
mais regalias que the competem por  
este Praxo, e qual disserão elles Carceiros  
Antonio Gomes Machado, e Saarnus-  
ther, que acitavao, como acitao em  
seus nomes, e das vidas a por elles, com  
todas as suas clauçulas, Condicoes,  
openas, e obrigaçoens, e com arrendio-  
rada renda annual de quatro ree-  
mis e quatro centos reis, e humo gali-  
nha de Lulhona por falecimento  
de cada vida para os Senhores Em-  
fiteutas, e o Dominio de quatro hum,  
para o Excellentissima Realma deste.



deste Bispoado, o que tudo se obri-  
gaõ cumprir, e pagar sem falta, que-  
bra, nem diminuição alguma, a cujo cum-  
primento obrigavaõ, como obrigaõ suas  
pessoas, e todos os seus bens, moveis e  
de raiz, presentes, e futuros direitos e  
accõens delle, terras de Suas Almas,  
e o melhor, e mais bemparado de suas  
fazendas, que do tudo aqui faria hu-  
ma geral hipoteca, e especialmente  
a fazenda dos dois Chaõs Subempres-  
zaõs, e das beneficencias, que nelle se  
preverem. E sendo citados pelo aqui con-  
tendo, e suas dependencias se obrigaõ  
a responder dentro desta Cidade do  
Porto, perante o Juizo da Correicaõ  
do Bispo, ou da Conservatoria da  
Companhia Geral dos Agricultores  
das Vinhas do Alto Douro de donde  
o Illustrissimo Senhorio he Depu-  
tado para o que se obrigaõ do Juizo,  
e Justica de Suo Jure, renunciaõ  
toda os seus privilegios, Liberdades, Foras,  
foras gerais, e especiais, e outras que sãõ.



impida esta Escripura do seu  
cumprimento. Emge de Verdade assim  
o disseram, e Outorgaram tanto o Illus-  
trissimos Senhores Enfiteutas An-  
tonio de Mello Correa, e sua mulher,  
que disseram acitavam, como acitao es-  
ta Escripura de Subempromen-  
to na forma della, em seus nomes,  
e de seus Succesores, e Cu Tabelliao co-  
mo pessoa publica, estipulante, e aci-  
tante, tudo estipuleis aciteis digome-  
thes como os Carceiros Subempromen-  
tas Antonio Gomes Machado, e sua  
mulher, que disseram acitavam como  
acitao esta Escripura de Subempromen-  
tamento na forma della, em seus  
nomes, e de seus Succesores, e Cu Ta-  
belliao como pessoa publica, estipulan-  
te, e acitante tudo estipuleis aciteis  
dellas Outorgantes, com nome, e favor  
de quem mais tocar possa a venente tan-  
to quanto em direito deo possese requer.  
Cdo tudo requerido ser feita o presente  
Instrumento nesta Nota, e della.



e della dar os traslados necessarios  
do mesmo theor. Sendo testemunhas  
presentes Joo de Beca Correa morador  
na Rua da Alegria junto a de Santo  
Hobfonça e Pedro de Moraes mestre  
Capateiro e Morador na Rua das Sarr-  
gostas, que aqui assignaram como os Cusor-  
gantes depois desta theor ser lida por mim  
Manoel da Cunha Valle Tabellaes que  
o escrevi. Dona Anna Migueleira  
d'Almeida Pereira Medella Anto-  
nio de Mello Correa Anna Ferrera  
Antonio Gomes Chachavo Pedro de  
Moraes Joo de Beca Correa

Na Continha mais o dito Praxe com  
o theor do qual foi passas a presente Ser  
lida bem fielmente do proprio escri-  
pto no referido Livro de Notas que  
fica em meu poder e Cartorio a que  
me reporto. Porto de sete de Marco de  
mil oito Centos e oito annos. Eu  
Obediente Manoel da  
Cunha Valle Tabellaes publico



De la Real Universidad de Santo Domingo  
Personas o sus sucesores de la Real  
Cacería de San Juan de los Rios

*[Large, highly decorative signature in cursive script]*

IRMANDADE  
DOS  
CLÉRIGOS

*[Faint, illegible handwritten text at the bottom of the page]*



Porto

Inm. Civil de Ajudiciarias de Bens de Rair  
dos Exeg. Antonio Gomes Machado e sua Irmaõ  
Anna Luiza Mex. como honorem habilitados da fallecida  
Joanna Rita do Couto, pela Ex.ª q. esta fizeo a Pupila  
Rita filha q. ficou de Lore de Louisa Neve, Tutor, eod. Jor.  
Curador Social.

# Porto

Manoel Gonçalves de Figueiredo  
Cabral e Netto Juiz de Fora  
Cifaoi com Meada nesta Cida-  
de do Porto e seu termo por sua  
Altra Real do Principe Regente  
Nosso Senhor Que Deus Guarde  
Mora os Senhores Doutores Corre-  
gedores Provedores Ouvidores Julga-  
dors Conservadores Juizes Justica,  
Officiaes emais pezoas della deste  
Reyno e Senhorio de Portugal aque-  
les aquem adonde esperante quem  
ante o qual cada hum dos quaes  
esta minha prunte emeis o rda-  
deira Carta de Sentença Civil de  
Ajudiciarias de Bens de Rair para  
titullo e Conservaas dessa doreito  
e Justica, em forma dada e pafada  
tirada e verumida do processo dos autos

*[Handwritten signature]*



100

So. meo de autor  
 a requerimento de parte que  
 apudio e requerio cujo requeri-  
 mento se hedeu exposto que he a  
 presente em forma de remessa  
 apresentada com a devida  
 fundamentação da parte com direito  
 de dita parte de se a dita dependente  
 ou de direito e feito com o cumpro-  
 mento plenaria. Alal Inveniam  
 della com ella daminha parte  
 se he pedido allegar requerer por qual  
 quer modo forma ou raram que  
 seja e se possa fazer a labor  
 a todo em geral em nome neste  
 dito livro de fora do Brasil se  
 principiará tratará proseguirá  
 correrá e pondrá seu termo  
 até que final mente forá en-  
 deniado humo autor de causa

100



De Causa ematua

Civ. de Execução de Sentença

em que he Exequente Joanna

Rita do Couto Neta desta Cidade

Executado Antonio Gomes Ma-

chado Tutor da Pupilla Rita filha

que ficou deore de Souza Neta

coautor Curador Geral. Esto

he sobre Causa materia aliena

epor Trazem do que deludo addi-

ante emorta minha puernte emais

verdadeira Carta de Sentença Civ. d

de Adjudicaçao de Bem de Nais

para titullo e Conservaçao de seu

Direito ejustia, pelo discursio

della sefara mais larga e expmisa

adularada penias epelo ditor autor

de Execucam e seus termos delle

suia emotrava estar logo

em seu principio a lenda de dya

Execucam se trata da qual



De Vossa Excelencia

Setada da qual o Juiz Real de  
o seguinte S. Porto - Sentença  
Civil de Libello movel da Tutora  
Joanna Rita de Couto Viuva  
desta Cidade contra o Reo  
Antonio Gomes Machado como  
Tutor da Pupilla Rita filha  
que ficou de sobre de Louisa Neta  
da mesma e do Doutor Curador Geral  
Doutor Francisco Caetano de Oli-  
veira Almada e Castro do Des-  
embargo de Sua Magestade Real  
suu Desembargador em esta Real-  
cam e Cara da Cidade do Porto  
em a mesma Luis de Fora do Civil  
com Alçada pelo mesmo Real  
Senhor que de presente tambem  
seo do Casar. Alados os senhores  
Doutores Corregedores Provedores  
Ouvidores Alcaides e Convidados

Ann. ca.



Comendador Luis

Partidas, Officiaes e mais pessoas  
della ditta Regno e donhorio de  
Portugal aquelles a quem adonde  
operante quem ante o qual ca-

cada hum do quais esta minha  
presente e mais verdadeira Carta  
de sentença Civil do formal de Bar-

tilha, entrega de Dom diego de  
sentença Civil de Libello mobil

informa d'isso e por ella a prouon-  
tada e verdadeira conhecimento

della pertences com Direito directa  
mente de a chaja de pertences ou

divido effeito inteiro cumprimento  
plenaria Real Execucam della

com ella da minha parte e lhas pu-  
des allegar e requerer por qualquer

modo forma maneira ou raram  
que seja e lhas e p'p'ra d'elles e lhas

at'ora em geral e cada hum







Escrevi o curso della  
Lefara mais larga ex p[re]sa edella  
rada meniam quela ditos eitos  
e seu termo dellas entre outras  
muitas e demais causas emellas  
Conheudas e scriptas edularadas  
emprimeiro lugar do mesmo livro  
emotrava como futa por parte  
dada para Joana Rita do Couto  
a betuam do mesmo e forma seguinte  
e dita Joana Rita do Couto  
Nova desta Cidade que quer fazer  
Citar a Antonio Joao Machado  
futor da pupilla Rita filha que  
fui de deuse de Louisa Nova e adou  
tor Curador Jural do Orfao para  
na primeira audiencia deste livro  
fallarem a hum libello movei  
e dos ormais termos dellas te final  
sentença e sua execucao e vinda  
e rematacaam Constituido para



Constituição para o  
defender a honra e penadillo  
Pede a Vossa Real Magestade  
Mandar seitem brevesa merce  
segundo que apim deoninha  
edularava unadita Petiam aqual  
Londome apurontada epor mim  
Vota lida ex aminada nella pro-  
firi meu despacho do heor forma  
seguinte 3 Notifiqueu = Amada  
segundo que apim deoninha  
edularava unadita Petiam e  
meu despacho namefma Professorio  
meo inouia do qual foras o lu-  
pliador Citado para oronhuendo  
namefma Petiam como comba  
dese da Cituam do heor forma  
seguinte 4 Para oronhuendo  
namefma Petiam emistur  
do despacho Vtro notifiqueu ao  
supliador o Scto Antonio Gomes



Antonio Gomes Machado  
Leão Doutor Curador Jural do Offício  
João Baptista da Silva de que  
Jose Botto homem de letras  
semel oitocentos e cinco Antonio  
Doutor Primario em segundas  
que apim suontinha eularaya  
umanta si da Citacao scripta  
carrignada nas Cortes dada pelo  
com oca Citacao por a Curada  
omtudencia desta Casa e por a  
Acum de como conta do termo e auto  
decuram do Acum e por a seguinte  
Anno do dafim do dafim e por a  
Seria Christo de oitocentos e cinco  
aos Cinco dias do mes de Junho  
do dito anno nesta Cidade de Porto  
e Baia do Concelho della e mda  
dencia publica que faia o Advogado  
Manoel da Silva e por a Comissario  
do Deputado de Juiz de Fora



Simão de Lourenço de Sousa  
contra Casiano de Oliveira Amada  
e Carta de Mandado de Lourenço  
arrequimento de Lourenço  
de Lourenço em nome de Lourenço  
da tutela de Lourenço de Lourenço  
suwa perante esta Real Audiencia  
petuam de Lourenço de Lourenço  
mandou elle o Juiz Commissoario  
pelo guarda de Lourenço de Lourenço  
de Lourenço Antonio de Lourenço  
como Tutor de Lourenço de Lourenço  
que foy de Lourenço de Lourenço  
de Lourenço de Lourenço de Lourenço  
Doctor de Lourenço de Lourenço  
que se aprigou primeira e segunda  
de Lourenço de Lourenço de Lourenço  
pelo que se levou Lourenço de Lourenço  
por Lourenço para fazer a Lourenço  
causa na forma de Lourenço de Lourenço  
e por a signado ao mesmo dia











Factura de scriptura  
como porta por fe e habillias  
que a Labrou do Vento cham  
doutgosto de mil oitocentos e cham  
Provara que entre as mais clau  
rellas e Conduens com que o Brã  
doutora fueram o dito Dote  
aomaris de mesma e igual mente  
estipullarã que fallendo pri  
meira mente de marido do lado  
de uanãria a doutora ou forido de  
dote pelo bñ domesno do lado  
Cuyo Contrato accitou este obrigado  
digo este obrigando todo o seu  
bñ a captis faciam delle como  
for certo a mesma scriptura do  
tal Provara que o marido da  
doutora he fallido de vida pre  
rente por seu fallimento nute  
Luis e Cartorio fe a outra torano  
total de Abteniam de sua muias



Alcaram. da herança  
do dito seu marido protestando  
levantar-se perante como seu  
Dote por este seu Credor  
da mesma herança a qual foi a  
certa e dada em toda a sua tuta-  
lidade pelo Sr. Comendador mor-  
tra a Cortes de Segurido lugar  
junta a Bracara que o dote da  
mãe se privilegia de primo  
em dote e preferir no seu involo  
e da qual quer outra dívida e de  
mandar por mais privilegiada  
que sejam como se mostra jurisdica-  
mente em lugar competente e portanto  
Bracara que o dote da dadora  
dese ser primeira mente pago  
pelo Sr. da herança do dote  
seu marido que se esta resolvido  
apresenta nisto igual mente digo  
apresentar no seu involo e assim



As mais devidas delle prin-  
cipal mente por ser em todas ellas  
Contrahidas pelo mesmo fallecido  
antuo de elle braco do dho criatura  
total e de effutuar o seu cara-  
mento com a tutela q' se p'por nas  
estas esta brigada lanagadas  
pelo bom de seu dote tanto vendado  
que = Provara que o dho marido  
de tutora estava ao tempo do la-  
ramento com a mesma tam gra-  
vado de devidas e de dho de dho  
de fortuna q' seja an tunc heras  
e o dho por algum de dho de  
dho cuyas devidas doloramente,  
ouellou o Dolador Pais da Tutora  
para o mesmo existir aq'antia  
dolada e com ella inebria por al-  
gum tempo o dho dho = Provara  
que Tutora he viva honesta  
e leollida de muita p'vidade











Deus matris. Santa  
digna mulher. Maria Santa  
Pereira do Couto que elles estam  
disposto e Contratado de haer em  
de Caras adita sua filha Joanna  
Pita do Couto com dito Inedlona  
Nun que tendo este Casamento  
seu devido effeito quebriose elles  
apoados hum com outro na forma  
que manda a Santa Madre Igreja  
Catholica Romana e de poim o la-  
grado Concilio Tridentino e Comti-  
tuam do Synodo de se de ho-  
porado Inedlona Nun que para  
opuente Casamento filha que  
queram deste matrimonio se dotava  
com aquantia de dez mil Cruzados  
em dinheiro e seu negocio este com  
a Comteam de se a liberdade de poder  
dotar a sua sobrinha Maria,  
Anna e Pita filha de seu irmão



Seu irmão Antonio de Souza Nuns  
já defunto a quantia de seis  
centos mil reis a saber deventa  
acada huma em le monevadas  
do beneficio que d'elles seu Pais  
tinha lido Caramido as ditas  
suas sobrinhas a lica contate  
Cuya liovidade lora delivromente  
afuer quanto he os muis e quando  
fallecia com lhador sempre he  
lca liovidade que por lca morte  
de lhe contate que a cada huma d'ellas  
ordito de cento mil reis emais igual  
mente l' d'ota com l' d'os o l' d'os  
de lca cara com l' d'os o m'ais  
que he l' d'os a l' d'os por qual  
quer l' d'os que l' d'os pelo d'os  
João Gomes Machado sua mulher  
foi d'ito que para o p' d'os l' d'os  
mento e ajuda de l' d'os o m'  
carga do Matrimonio d'otavas



Estavam adita hyporada  
sua filha Rita do Couto a quantia  
de quatro centos mil reis em dinheiros  
metallio que logo lancei am  
sobre huma Mesa entregando  
o feitor hyporade que contou e recebeu  
naminha presenca e dan testemunhas  
e de que adita quantia de quatro  
centos mil reis dava adu. Soladorn  
ajusara quibara na forma de ditto  
e mais theotas a quantia de du-  
rentos mil reis que se porem  
de rentas sua morada de Carano  
para depois do fallecimento delle  
Soladorn por morte de quem viva  
a Collacem o quatro centos mil  
reis recibidos para ser repartidos  
igualmente com o mais supsta  
e mais de Soladorn que luer-  
vam a sua <sup>terceira</sup> alma para sua  
filha Anna Luiza Vivenda



Na noitada de

solteira porim com effito Carando  
coram as dita toras e partidas  
igual mente por toras e deus  
filhos feitos que sejas o boms da ma  
della solteira com delararai  
que nao haurodo filhos deste  
matrimonio cada hum selevan-  
tara com o seu dote, emebade  
do Adquerido, nacontancia delle  
porim sendo Caro que elle seporado  
seja oque primeiro falleca nute  
Caro hecongrua deusa della  
esporada a quantia de tres mil  
Quatro levatara do boms delle  
seporado alem do dote della  
seporado por ser esta e formas  
do seu Contrato de seporado. He se-  
porado que elle se reciprocamente  
promettem de celebras hum com  
outro em face de Igreja e facerem  
vida marital como Deo



Como se manda  
e determina a Santa Madre  
Igreja Romana e Constituições  
do Bispoado e nuncia se julga  
este Contrato legítimo e  
poran da Ley Novissima com  
consequencia de seram o Outorgante  
Bair que para adta sua filha  
Contractis etis In pofai dego etis  
Es ponnaer Medavas seu Condeno  
e caustividade na forma da Ley  
deada hum puloque Repudene  
acertava esta Escripura na forma  
afirma: declarada que hums eoutros  
debrigaram cumpris equadar e  
baixo da obrigacem de seu pofas  
etodo a seu bom moer e de Rain  
prouento e futuro direito de se  
delle eteros de sua Alma e mter  
temunho de Verdade a fim de seram  
Outorgaram e acitaram de parte  
a parte e angnaram de por d'ellos



Depois de lido com as  
lembranças presentes Francisco Lou  
daliba e pingarino e de Duarte  
Mansom e tambem e pingarino  
ambos moradores nesta sua da  
terracia de loma desta Cidade  
e deuse passar o referido navidade  
em Manoel Louca Cunha e assim  
celo da Sabilla e os seus loas  
Jom. Machado Mariana Louca  
Thoma do Couto e de Louca  
Nora - Joanna Rita do Couto  
Louca e de Duarte Mansom de tran  
ano Louca e Louca e Louca e Louca  
Cruz. O qual Instrumento de Dote  
para Casamento que se fez  
Sabilla aqui filmente se  
passar em seu Livro de Dotes aqui  
me lepto e em Manoel Louca da  
Cunha e de Louca e de Louca  
e de Louca e de Louca e de Louca



Ante mim  
Cidade de São Paulo  
João de Deus  
que  
adita  
Libello  
mesma  
Escrivam  
ano  
ato  
transcripto  
eterno  
leguente  
do anno  
nesta  
moradas  
mem  
Lexiqueiro  
desta  
prio  
abaixo







Depoſitario do Juizo e Leitor  
por elle dito Juizamento apim  
promettue cumprir de bairro dada  
puna de que dousi eſti este termo  
que de assignou com aſte beme  
nhaſ presentes Lou Antonio Moreira  
eſta concello Meirinho dente Juizo  
e doo Pereira Bernardin mee  
exercente Lou Pereira Baptista  
oureny e arreynei Lou Pereira  
Baptista Lou Antonio Moreira  
eſta concello Lou Pereira Ber-  
nardin Antonio Lomen Machado  
D. Louanna Rita de Coutto Moreira  
de D. de Louanna dente desta Cidade  
que por falſeimento dado seu  
marido Meſiſou heuma filha  
unica menor de hum anno por  
separato da qual ſeu inventario  
neste Juizo do Offiſo e Cartorio  
do Juiz de Lou Pereira Baptista



João Pereira Baptista epus  
haurum meutas devidas. Xix  
a supplicante meuta uxada eitada  
por Crudos lentes comque sedi-  
fender devou para omatrimonio  
quatro centos mil Reis de dote  
que odito marido Rubio e dote  
e devidas forã. Contrahidas antes  
domesmo matrimonio aque ella  
naõ utã e brigada na forma da  
Ordinacão Livro quarto titulo  
noventa e cinco parrafo quarto  
e para nas leis mais uxada  
ques fazer pelo termo de dote  
cia de lica meutas pro tute e dote  
lamente pelo lico dote e lomen  
Curador a lica lomena para o de-  
fender como Meconvis. Jute utã  
termo que luidem lomen a Crudos  
para provar am a lica pagamento  
pelo meo que Meparves naõ fa-  
rendo mais a supplicante de







Termo de declaratoria de boa  
forma da mesma Petrona  
carrignon Lou Pereira Baptista  
ouros da Anna Rita de Castro  
segundo que assim se continha de  
claratoria em todo termo de declaratoria  
emcripto emadita Cidadã  
junta no auto ao que se juntado  
estas partes suas Procurações  
se continham ao Sr. Rita para  
Contrariar o Libello por mais  
de seu Procurador o qual o Sr. por  
negar as duvidas que continuando  
se do auto Rita adueto Cerra  
de Sival para contrariar por parte  
da Cofa menor tambem o Sr. por  
negar as duvidas termo de por acausa  
improva para a tutora afazer  
ao Artigo de seu Libello sendo he  
para isto assignado a dilaciam  
competente dentro della foy



Dentro della sua autorità  
a sua prova per Inqueriam  
de testemhas que judicialmente  
thesoram perguntadas findas  
caçadas dentro do tempo assignado  
informado e sendo heos findos ca-  
cados delanceasam a parte  
de mais prova e elle ouve a in-  
queriam por abita e publicada  
e sendo junto ao auto de continuação  
a parte dita e com o que se for  
e lancesam por mais de seu pro-  
curador e em ultimo lugar ao Doutor  
Curador Geral sendo o auto preparado  
com a competente assignatura mesoras  
o auto Concluido e sendo apracen-  
tado e por mim visto lido e exa-  
minado em elle dei e proferi o meu  
Dyualho de go e proferi a minhha sen-  
tença do modo e forma seguinte.

---

Visto este auto Jo. p. p. p.



Portando a tutora Joanna  
Alta de Couto a leguancia de  
quatro cento mil Reis de seu Dote  
entopulhado designativa mente  
na scriptura delle legnantes apolhas  
Censo e que o mesmo se pararam  
delle pagaram compresencia a  
outros que as qm Censos e sendo  
que pela mesma scriptura se  
prova a verdade de aca e seu bom  
dirito. Condenao ao Reis noquido  
e Custos. Dito de expete de lharis  
de mil oto cento Reis. Francisco  
Coutano de Oliveira Almada e Castro.  
Segundo que assim se continha  
e declarava emadta minha senten-  
ca. Que sendo assim por mim  
dada e proferida foi outro tem havida  
por publicada emendada com  
pms de que da sua publicacao  
seis mto termo no auto.



Ex autor depono do qual  
se mostra bem feita a Petição  
do Meo e forma seguinte S. M. M.  
Lou Antonio de Almeida e Silva  
contra Pedro de Sousa e Sousa  
Nun. que por falso amonto de  
fiança a Juva sua mulher  
Joanna Peta de Couto tempo  
ad fraudar o Casal e depois de sem  
operar em prejuizo do Supplicante  
de sua filha Dapilla passada  
a Luiza e Tuto dada filha  
caodouto Curador Jural querendo  
por omprata a scriptura de seu  
Pote para o talas protestando  
que o fallecido seu marido ja  
estava gravado deduzido quando  
comella Carara como passo  
que todas as que se derem  
foras Contrahidas naõ se han  
doma timonio e algumas de Harando



De arrendas que a supplicada  
o Cultor em 2 de setembro no inventa-  
rio, emais he que tem supple-  
cante noticia que se julgar  
sua accao provada por senten-  
ca de Juizo de qual pertence haver  
Vista como terceiro prejudicado  
para contra amparar formarem  
seus embargos em principio do  
que em logo offerece esta de que  
pedem Recebimento e Compromisso  
de Justicia e para offindas = Bide  
a Vossa Senhoria seja servido  
mandar se lhes a Vista pedida  
Excedera Merce - Segundo que  
apim se continha edular a  
em dita Peticao a qual sendo  
apresentada e por mim Vista lida  
e examinada nella profiri o meu  
Despacho do qual se forma seguinte



Sequente... sem Al deço  
sem no termo = Almada = Segundo  
que apim Leonorinha e de larava  
em dita Beteam e Depacho  
na mesma profurada depois do qual  
me foi feita por parte da tutora  
apetiam do heur e forma seguinte  
"Diz Joana Rita do Couto  
Viuva desta Cidade que intentou  
neste Juizo hum Libello contra  
o herdeiro de d. Lourenço de  
d. tutor em que se pede a leguancia  
do seu dote em que entrou para  
o Conuicio que contrahio com d. de  
fallecido cujo litigio depois de  
contestado pela d. curador qual  
se julgaou provado sendo o mesmo  
condemnado a pagar em a supli-  
cente a quantia do tal dote  
Lavr o termo a ha que hum



Hum. Loure Antonio delhi-  
seira Silva contra supposito  
Credor do fallecido pediram vista  
para embargo do thesouro priju  
diado por em nisto não tem la-  
ram porque nem elles mostram  
que tam legitimo Credor nem  
uoposiam já tam legar em vista  
do termo do auto porque quando  
ha oppunção a qualquer causa  
deve se dedecar antes de contestar  
da lida como meutas ementas  
mas sem deuido the por thes-  
our de termado, nem o supplicado  
samparte na causa para seque-  
rem agora ingirir nella priju  
dicando o seu exito em vista do que  
Quede a Vossa senhoria a nome de man-  
dar que a vista se lhenas de  
lunas sem supunção de estranhas  
da lenda emais termo



mais termos e  
que o d'urricam tempo de tempo  
avista do auto compenado  
peneam do seu Officio e l'cebro  
Merce = aqual Petiam l'ndome  
apreentada epor mim Vita lida  
eio amonada nella profiri omua  
Depacho do l'heo forma seguinte  
« Como l'queor Almada - segundo  
que apim de continha edulamao  
madita Petiam e Depacho na  
mesma Profirido emobres vania  
do qual l'edeu epapou a tutora  
Joanna Rita do Coutto Nieuva  
desta Cidade Contra o Meo Antonio  
Jones Machado como Tutor da  
Bapilla Rita filha que f'icou  
de d'ore de Louisa N'ear e Contra o  
Doutor Curador Joral aprente  
Carta de l'entrua Civil de l'ebello



**D**e Libello ~~em forma~~ em forma  
pelo ~~he~~ do qual se quem a ~~de~~  
~~Merces~~ ~~Mercedimo~~ ~~conho~~ ~~in~~  
epus. desta declarada ~~de~~  
de tua ~~Alta~~ ~~Real~~ ~~Principa~~  
gente ~~de~~ ~~se~~ ~~de~~ ~~de~~  
Joanna ~~Merces~~ ~~de~~ ~~de~~  
demerice ~~que~~ ~~conho~~ ~~esta~~ ~~aprim~~  
Lada ~~e~~ ~~inda~~ ~~esta~~ ~~primeira~~ ~~mente~~  
por ~~mim~~ ~~assignada~~ ~~ella~~ ~~com~~  
obello ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~  
Ora ~~si~~ ~~ou~~ ~~tem~~ ~~elle~~ ~~ex~~ ~~ca~~ ~~qua~~ ~~quim~~  
pra ~~equan~~ ~~como~~ ~~ou~~ ~~ella~~ ~~cu~~ ~~on~~ ~~tem~~  
pedulata ~~em~~ ~~tu~~ ~~em~~ ~~primento~~ ~~le~~ ~~que~~  
teram ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~  
para ~~que~~ ~~notorio~~ ~~da~~ ~~de~~ ~~para~~  
que ~~notorio~~ ~~da~~ ~~de~~ ~~que~~ ~~he~~ ~~o~~ ~~de~~ ~~de~~  
equatro ~~horas~~ ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~  
quem ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~











Autora oualhe Brantante  
prouvidor de delgado oquido, he  
Bem Como a lara delor as em mais  
Curtas que na lara em duto  
refirerem por logo na querem em  
pagar da Nadejapada, nesta  
Cidade de Boto, sobmeu signal  
dello dute dito Luis de tora do  
Cafas, item elle he a cura do brenip-  
ta por Lou Pereira Brantata  
Escrivam de hum dos Offiis do dito  
Luis as trinta e hum dias do mes de  
Marco dimitate cento e seis pagoupe  
defeitos dute por parte da Autora  
Joanna Rita do Couto Niuva dute  
Cidade orontado amargem de a signa-  
tura ja se pagaram com Luis d'ello  
de hade pagar quatorze Luis emeis  
Lou Dou Pereira Brantata aben  
Francisco Caetano de Niuva



Francisco Cartano de Oliveira

Amada e Castro = Acello quetone

luis amcio Salha tem dello exauna

Amada = segundo que apum

continha edularava unarta

teranea de d'ebello junta no

dito auto pelo queis temotra

luis sequendo oficio Antonio

João Machado como tuto de

Pupillo filha pigo de Cupida

lita filha que fuou de cas de Louca

de Xim de Santa Cruz de Xim

de Xim Baptista calha para pa

magarim de Xim de Xim de Xim

de Xim de Xim de Xim de Xim

capinhara para pagamento de

proprio lites Cartagada ma

da lites como conta de Xim

da lites para pelo compe

lente de Xim no dito auto

de Xim de Xim de Xim de Xim

1111



De quaes demotras for  
frita a pte parte d drita Roma  
Pita do Couto Nuova desta Cidade  
ao Doutor Luis de torado civil  
que foi nesta mesma cidade  
seu termo Francisco Caetano  
de Oliveira Almada e Castro que  
naquelle tempo tambem se achava  
na cidade do Couto a Betina  
do mesmo forma seguinte S. O. S.  
Joanna Pita do Couto Nuova  
desta cidade que na mesma  
que faz ao redor de seu marido  
seu Senhora em dnhora legada  
contante no dnhora de dnhora  
que se achava no termo de dnhora  
desta dnhora que se achava no  
desta dnhora para a dnhora  
naquella dnhora dnhora  
Luis que para namas dnhora  
de Bernardo Manoel de dnhora  
Monteiro da dnhora dnhora

Sam



Partenentes as doudas boeu-  
lato, enaquantia do nome mil  
euz cento lus. que parais namas  
de Domingo da Rocha da freguesia  
de Matinhos tambem pertenentes  
ao mesmo executado eum apim  
para fazer puzhora em todo equais  
quer eum que em todas as her do -  
executado equanto eardem.  
dehequem para o inteiro paga-  
mento da suplicante = Vide  
a Nota em honra do nome doman-  
da do nome como de dria tunia  
e de hepe mandado de dria tunia  
na forma de que da = breuora  
Meru = a qual e dria tunia  
fundada ao e dria tunia  
e por de dria tunia examinada  
na mesma profis de dria tunia  
do dria tunia de que da = dria tunia  
na forma = dria tunia = segund

de dria tunia  
sunt

D



Segundo que apim...  
declarava em nome...  
perdo nada Petição...  
varcia do qual...  
cante termo de...  
sua Procurador...  
como mostra...  
do termo de...

So. dediu  
tenia -

forma seguinte...  
dias do mes de...  
oitocentos e...  
emendas moradas...  
purante mim o...  
Fernando de...  
da suplicante...  
de Loure...  
na forma de...  
que aqui...  
por trans...  
fose feita...  
restancia...  
de quem...  
de quem...







Deo Invenido de São  
e seus filhos que ficaram  
de São de Lourenço e sua onde se  
faziam com o alvará de  
Leão de Antonio Moreira Nar-  
conello logo na conformidade  
do Mandado de Pedro de Meiri-  
nho pintura pintada e Real  
apreensão em duas Casas e terras  
e outras pequenas de terras com  
seu Quintal e poço de água  
com algumas hedeiras e fruteiras  
novas sendo sua das ditas  
duas moradas de Casas que  
fica para o fundo do Quintal  
sobradado com sua Loggia  
e confronta de parte do Oriente  
e Ponte com a sua Villa publica  
Norte com propriedade do herdeiro  
que ficaram de São Antonio  
Salgado e sua e sua

R

no



Sublecom Propriedade  
de Loue Caetano da Silva em  
forma ouve e de Meirinha e  
apresentada por fute e aca de  
esta Propriedade fute por  
depoitario Pedro Loue da Silva  
fureiro e mador e nota mesma  
Propriedade que alla se deu  
em treze de Novembro de 1785  
debaixo da penna de fute de  
de Loue para o que se fez  
e promettem cumprir por fute e  
e com de que de fute e fute  
que a vizinhanca e de  
depoitario de Antonio Ribeiro  
Famaraem e de fute e  
Antonio Ribeiro Famaraem e  
Antonio Ribeiro e de fute  
de de fute Pedro Loue da Silva  
fute fute e de fute  
de fute e de fute e de

1785



~~modito de~~  
Pinhora junto no dito auto pelo  
que em mais auto sem semotra  
sempre por parte dada da Coama  
Acta do Couto e do Couto. Minho  
Lho de laoradonabeticianst: de heor  
ofirma sequinte de deis Coama  
Acta do Couto que se fez em algu-  
voadas junto a gila. E seussam  
e que se fez de laoradonabeticianst: de heor  
Acta de pupilla dita e do Couto  
Caradonabeticianst: de heor  
termos da dita Coama que se fez  
Pneatis de laoradonabeticianst: de heor  
Lcin do Couto para Coama  
a Competentis progo em Coama  
qua se fez em na forma da ley  
Rele e de laoradonabeticianst: de heor  
demandas de laoradonabeticianst: de heor  
Carneiro = legando que se fez

Sam



Segundo que assim se continha  
declarava o mandado Petuam  
aquele sendo representada ao  
brades Alencar que de idêntica  
lida e examinada nella proferio  
o lre de pado de lre e forma  
seguinte. Em virtude do mandado  
segundo que assim se continha  
declarava o mandado de pado pro  
ferido na dita Petuam em virtude  
variedade de mandatos Petuam junta  
na dita auto pelo qual se mais  
outro lre se trata para se orlan-  
dad de Loureçam para se pro-  
ceder na mesma em virtude penhora-  
do cujo mandado sendo entregue  
aos Loureçados competentes e se fueras  
a Loureçada de lre e forma seguinte

Id

Em cumprimento do Mandado Loureçados  
Lre fôrno vir a mórda de lre  
que o mesmo Mandado faz menção







Segundo que se encontra  
na edulcorada emada Louçã  
junta no dito aceto pelo que  
se mostra a favor da dita Joana  
Pita do Couto ao doutor Louçã  
Cham. Meyller deus de forado  
Café meu antes por que se nesta  
mesma Cidade do Porto e de termo  
a Dilectam do Prior e forma seguinte  
João Joana Pita do Couto Juva  
dessa Cidade que ella obteve no  
Senado da Índia e do Brasil  
empresario logo junta a dita  
patta Navarra sobre a dita  
ppluante julgado pela dita Juva  
e execução que ella obteve contra  
Antonio Gomes Machado e de  
de que já não tem mais que a dita  
as Causas da mesma Juva e de  
todas as causas da dita Juva e de  
logo seguinte que se encontra

Pam

L



Sentença que junto lido, ao auto  
vão ao Contador para fazer a conta  
aoprio da adjudicação, do bren  
poinhorado effeito, isto defua  
o auto Concluido para se julgar  
adjuduado, o mesmo bren, e o mesmo  
tempo de he mandos, no par. titullo  
em mandado de Livramento

do dinheiro liquido poinhorado  
afolhas, folhas, folhas, desta or termo  
o auto = vede a Vosa senhoria  
amere de lhandos proador, na for-  
ma leguenda = segundo que assim  
deontinha edelatarava em adha  
Bulicam, equal sendo aprecondada  
ao lobido Ministro, e por elle  
vista, e ex aminado, e o mesmo

proffis o da Depacho de lha,  
forma seguinte = Entendo  
Chao = segundo que assim  
deontinha edelatarava em adha  
Depacho proffis, na dita

1111

1111



Proferido nesta Petição junta  
a qual se trata a sentença de Appel-  
lação Civil a favor da suplicante  
Joanna Rita do Couto Viuva contra  
o appellante Lou Antonio de Almeida  
exipa - bem como Officio e Cartas  
da Praca que nã se trata Petição  
semenciona de que deludo o seu heor  
heo seguinte E em consequencia  
do Quatorio que sepa se heo me-  
espejo a leguimento de Joanna  
Rita do Couto Viuva desta Cidade  
Contra Antonio Gomes Machado  
como tutor da Brupella Rita filha  
daquella de ora de Maria Neve  
de mesma e doutor Curador Jural  
para sumaria de bom de Rain  
proceder todas as solemnidades  
do estillo enad oue Camador  
audito bem de que se laborou termo  
oque ludo conta da Cidade  
inclura Assim operouigno a se

F. a  
D  
m. f. no  
no Praca







Para Lematacam debem d'Alis

delegados hereditarios Lourenço  
Baptista passado a rigor de morte  
de Joanna Rita do Couto Viuva  
ou d'outros dita Cidade Contra o  
cavalheiro Antonio Joze Machado  
como Tutor da Pupilla Rita filha  
que ficou de Jose de Souza Viuva da  
mesma Rita que se trata em outra  
afixada se Edital Correram os compe-  
tentes negocio e alim d'outros  
tello sendo o hereditario citado  
para Lemar ou dar Lemados q'ou  
de d'Alis p'nhorados apim como tam  
bem o Doutor Curador Real como se  
emotra da Betuab se fez a diante  
porim como nas Lemorias se mou-  
deu na sua Lematacam sendo a  
Praza eandando nella apregado  
por nas havi quem nella Lanase  
seestendo o competente termo e  
deu da Afexacao do Edital termo  
de Brigoim Betuam e se termo

1.º de Maio de 1754



**S**endo donas haor mandado  
ao seguinte - **F**ixadas do Edital  
Mouici Manoel da Silva Pro-  
gouiro desta Caira em como fixou  
o Edital na Pista do Deposito publico  
a requerimento de Joanna Rita  
do Couto Viuva desta Cidade  
contra Antonio Gomes Machado  
Tutor da Pupilla Rita filha que  
fazu deuo de Louca Nua da mesma  
para todo o onheudo nomefmo  
Breuorio de larado Boto den d'ulho  
demil oito centos e cin. Manoel da  
Silva - Progouiro - Ao honra dia  
doma d'ulho do anno demil oito  
centos e cin. nesta Cidade do Boto  
em praça do Deposito publico della  
a hy pelo lra presidente fo mandado  
aquegouiro Competente metefe apre-  
gam a lra comtante deste Orua-  
torio. Cito que d'ulho naõ haor lan-  
cador algum e auigou comelle

1.º Briga



apignou com elle Luis  
Loue de Viveira, digo Loue Moura  
da Silva e Souza Manoel  
da Silva Aniquatore dias doze  
do mto do anno de mil oto cento  
e cinenta e seis na Cidade de Porto  
de Depoito publico della e por  
Luis presidente se mandado ao  
governo competente metefe a  
ordem do Sr. Contador do  
Brealorio e de qual das  
algum e apignou com elle Luis  
dante Loue Moura da Silva  
Souza Manoel da Silva Aniquatore  
dias doze do mto do anno de mil  
oito cento e seis na Cidade de Porto  
de Depoito publico della e por  
Luis presidente se mandado ao  
governo competente metefe  
a ordem do Sr. Contador do  
Brealorio e de qual das  
haver lancados algum e apignou

20

30







~~assignou com elle Luis~~  
~~João Moreira da Silva on view = Loure~~  
~~Manoel da Silva - An vinte e duas~~  
~~deas domus de julho do anno de mil~~  
~~oitos e cento e seis nesta Cidade do Porto~~  
~~esposa do Deposito publico della ahi~~  
~~pelo seu presidente foi mandado~~  
~~ao Gregorio competente meser apregao~~  
~~o bem com tanto deste Breveiro eito~~  
~~o qual deu se naõ havi lanceador~~  
~~algum assignou com elle Luis - João Moreira~~  
~~da Silva on view = Loure - Manoel~~  
~~da Silva - An vinte e duas dias domus~~  
~~de julho do anno de mil e oitocentos e~~  
~~seis nesta Cidade do Porto esposa~~  
~~do Deposito publico della ahi pelo~~  
~~seu presidente foi mandado ao gre-~~  
~~gorio competente meser apregam~~  
~~o bem com tanto deste Breveiro~~  
~~eito o qual deu se naõ havi lan-~~  
~~ceador algum assignou com elle Luis~~  
~~João Moreira Baptista deigo de~~

60

7











12.

11  
Sou Mexeira da Silva onreij-  
sua = Manoel da Silva = Proxi-  
meiro deca domus de Agosto do anno  
demil oite centos e seis nesta Cidade  
de Porto e para do Depoito publico  
della ahi pelo seu presidente  
foi mandado ao Brigueiro com  
potente metefe a pregam a Bem  
constante deste Proscatorio o qual  
diz se nao haue laudado  
algun saingnou com elle Luis

13

Sou Mexeira da Silva onreij-  
sua = Manoel da Silva = Proxi-  
meiro deca domus de Agosto do anno  
demil oite e seis nesta Cidade  
de Porto e para do Depoito publico  
della ahi pelo seu presidente  
foi mandado a Brigueiro compe-  
tente metefe a pregam a Bem  
constante deste Proscatorio o  
qual diz se nao haue laudado  
algun saingnou com elle Luis















20

Dore Honoraria da Libra de ouro  
 Honoraria da Libra de ouro  
 direito deas domos de algortos de  
 anno de mil e cento e setenta e quatro  
 Cidade de Porto, e praça do Depo-  
 sito publico della ahy polo Luis  
 presidente for mandado e por  
 govio competente metese a Pregal  
 e mandado ante dote Precatorio  
 no qual duzei na sua lancada  
 e alguns canigos com elle Luis de  
 Honoraria da Libra de ouro e praça

21

Honoraria da Libra de ouro An de  
 dias domos de algortos de anno de mil  
 e cento e setenta e quatro Cidade  
 de Porto, e praça do Depo-  
 sito publico della ahy polo Luis  
 presidente for mandado e por  
 competente metese a Pregal e  
 mandado ante dote Precatorio, e qual  
 duzei na sua lancada e alguns  
 canigos com elle Luis de



*S*ore Moreira da Silva exercin  
Lorna - Manoel da Silva - Anvinte

22

chumadas de d'outros do anno

de mil oitocentos e seis, nesta Cidade

do Porto, sprada do Depoito publico

della d'ahy pelo seu presidente

foi mandado ao Sargento competente

metefe e prigam a bem constantis

dete Breveiro o qual deu

se não haer lançado algum

reignou com elle Luis Jose Mo-

reira da Silva exercin Lorna

Manoel da Silva Anvinte

de d'outros do anno de

mil oitocentos e seis, nesta Cidade

do Porto, sprada do Depoito publico

della d'ahy pelo seu presidente

foi mandado ao Sargento compe-

tente metefe e prigam a bem cons-

tantis dete Breveiro o qual

deu se não haer lançado algum

reignou com elle Luis Jose Moreira

23



22  
Sou Moreira da Silva onrui

Souza - Manoel da Silva - Petram

Por Joannã Rita do Couto Juuwa

dista Cidade que na boicunam

que faz Antonio Jomir Machado

como Tutor da Pupilla Rita, car

Tutor Curador Jral em Casan

Teinha a Brigam fins que

fares Citar a suplicada

citados para Jemir audas lan

caos, acontim Binkorados pena

depreuda, na sua Adjudicada

na forma da Ley de de Jofa

33  
Sobscricas amere, demandas

Cite para la o Refuzo de Jura

Merce de Jemir Lou Moreira de

paiko - Citeme - Souza - Citadas

Para Jemir audas lancaado

acontim Binkorados Constante

de Bamente exequiam notifiquei

ao Jemir Antonio Jomir Machado

Como Tutor da Pupilla Rita



Esta filha que ficou de  
Lou de Louca Nam de que dousi  
em este de go de que dousi Porto  
deute e com de d'gosto de mil  
oto cento e de Lou Moura da  
Alva = Citadas = Notifiquei  
ao Doutor Curador Jural Lou  
Baptista da Alva para o remenda  
repetiam de de de que dousi Porto  
deute e com de d'gosto de mil ota  
cento e de Lou Moura da Alva  
Termo de Como não houve Lanca  
da = termo de Como não houve  
lançador as propriedades Comdantes  
de Binhora inerta no Breitorio  
Petro Aguirre de dia domini  
de Lembro de mil ota cento e de  
anno nesta Cidade do Porto  
Praça do Depoito publico della  
estando presente o Doutor Lou  
Zeip eira de Louca Duombargado



Desembargador da Casa  
da Supplicação e seu presidente  
damezma Praza ou herida  
Mezmente estes auto de Pre-  
catorio porque se for executado  
a Antonio Thomaz Machado como  
Vulto de Pupilla de Maria  
que ficou de ora de ora de ora  
desta Cidade a requerimento  
de Joana de Castro de Castro  
damezma sendo por elle infe-  
mado de que as Propriedades  
Constantes da Senhora meza  
nomezmo Precatorio sendo andado  
a Pregam ordias da Lem caler  
destes ordos estillo nas ouz Lanados  
mandou nova mente a pregam  
Computante as mezes a pregam  
a que septimo edouzi nas haur  
Lanados algum a Vista do que



Logo mandou el Rey  
no foyes este termo para contar  
do Refugio que assignou a Concelho  
dito Pregoeiro Louz Moura da  
Silva ouveij - Louza - Manoel  
da Silva - Enad Continha mais  
em dito termo de naõ havy lancador  
eludo o que to he que se sobre  
dito. E assim no principio desta  
declarado aqui fiel mente foi prepar  
por Certidao do proprio autor  
de Breveiro que foyam em meu  
pudor e Cartorio do que an Me  
deputado e com elle esta Conferi  
Concelho e elaburay e assignei com  
outro Official de Justicia ao Concelho  
assignado nesta Cidade do Porto  
aos tres dias do mes de Setembro  
de mil osto cento e seis annos. Eu  
Louz Moura da Silva a elaburay  
a seguir e Concelho Louz Moura



João Moreira da Silva Conser-  
vada por minha Escrivam João  
Moreira da Silva - Comego Es-  
crivam João de Oliveira Gomes.  
Importam as cartas futas neste  
Livro de Brava incluindo o Brude  
dego incluindo o Brucatoris que a ella  
seus expedido capruente Certidão  
a quantia de seis mil nove centos  
e Cinquenta Reis - Segundo quando  
apim Leon Tonha edeclarada  
emadta Certidão junta no dito Officio  
oque tudo se juntou ao auto de  
Escrevam pelo que se remota  
fazer Antonio Gomes Machado  
contrem desta Cidade ao Doutor  
João de Cham Negreilles Luis de  
Vozado Officio meu antepuor  
que se nesta mesma Cidade do Porto  
e seu termo a Petecam do Meo  
forma seguinte S Direm Antonio

Pam



Antonio Jonas Machado

Sua Alma desta Cidade que  
ella obtiveram na Carta Suppli-  
catoria a sentença junta contra  
João Antonio de Oliveira e Silva da  
ma sentença que se deu em  
que junta a brevidade das sentenças  
de primeira instância segundo o termo  
de habilitação com o termo da

supplicação por ser deproprio e  
supplicação a esse fim = Pede a

sentença seja revogada e a  
emenda se queira o termo na forma  
requerida = Curitiba Maceiuni-  
vam do Sr. Bento Rangil Carneiro

delegaria a qual Petição  
de termo apresentada ao Sr. Juiz  
Mestre e por elle vista e da  
menada nella dea e prefero de  
Depacho do Sr. Juiz na segun-  
ta de Entorno = Chacá Legand

De



Segundo que se tem a continha  
edulcorada em todo o despacho pro-  
ferido nesta Breve Junta a qual  
se acha a sentença na mesma men-  
cionada e nella se acham transcritos  
o artigo da habilitação, e o do  
do Senado da Câmara que a tempo  
se achou no Livro de que os melhores

Artigo  
de Habilitação

nos seguintes e por artigo de  
habilitação. Quem a habilitante  
Antônio Simão Machado e sua  
mulher Anna Luiza Pereira  
do Couto da Cidade do Porto  
contra a habilitante Lourenço  
de Oliveira e sua mulher  
como causa do mais por esta  
e pela mesma forma de Breve  
sendo necessário Breve que  
estando apurante causa do termo  
em que se acha a contestação falhar  
de vida presente a agravada







Por meio dos presentes Altiq  
Deberde se julgando e provando  
na forma da Carta Publica - Bide-  
Receimentos e Compromisso  
inductas mella Carta, modo  
de Pretito necessario - Carta, terceira

Acordas

Das Cartas - Acordas em Mellaeas  
Altiq na Carta de habilitacao  
na parte de Cartas - Libras vinte  
e seis de cento, de mil e cento  
e setenta e cinco - Carta - Continho -  
segundo que se firmo e se firmo  
e se firmo e se firmo - Acordas

transcripto na dita Carta e na  
mesma Carta discripto e acordas  
que julgo e provado e se firmo  
Altiq de sua forma seguinte

Acordas

E de se provado e Altiq de ha-  
bilitacao e de se habilitando  
partes legitimas para o grupo



Para o grupo da Caixa  
Libra vinte e seis deitago de mil  
oto cento e dez = Libra = Honra,  
Cochinho Segundo que apem  
Lentinha edelarava emadto  
Partigo da Labelitacem u honra  
que aulgoa lucto de Provedor  
transcripto nacta Beteiam  
dego transcripto nacta Lentina  
junta no dta auto pulo que  
mao outro tem temetra faroam  
orto Antonio Gomes Machado  
e Irmao do Douro de delhaui  
Meyalla Luis de fora do Casais  
mee antecesor que fo nacta  
Cidade de Porto seu termo de  
tuam do Povo e forma seguinte  
S. P. Antonio Gomes Machado  
e Irmao desta Cidade que farem  
Execuam adre Antonio de Oliveira  
elha e po que este he dymum

Pam







Sei supplicada Cidadã

para o Conhecimento na Petição

do daquial dego como conta

de si da Cidadã de São Paulo

seguinte e para logo o conhecimento

na Petição do em virtude do

Depoimento nella proferido notese

que a supplicada Donna Anna

do aquina de Oliveira de que douzi

do de vinte e quatro de Abril de mil

oito cento e nome = Antonio Bispo

Sumariaem = segundo que apor

teontinha eularava em carta

de da Cidadã a qual for a

Curada em Audiencia deste Juiz

como conta de termo de Accua

cam do de si de forma seguinte

e em Audiencia de trinta e duas

de Abril do anno de mil oitocentos

e nome que nos paiz do Conselho

desta Cidade do Porto farea

Se da Ci-  
dadã

Assinada



Que na p[ar]te do Conestho  
desta Cidade do Porto faria  
o Doutor Luiz de F[ra]nco da  
Cidade do Chaves. Meirinho. Meir  
pelo Lequeinte Lou Ferrnand  
de Louca Procurador de D. Maria  
D. Maria Mathias e D. Maria desta  
Cidade que elle na p[ar]te  
da P[ar]team. U[lt]ro e fi da Citada  
adante fiera Citas a supplicada  
D. Maria Anna Doaquina de D. Maria  
para fallar artigos de habili-  
tacam na p[ar]te. Caua e a to  
a terano da Excuam te final  
sentença e tua Excuam e de-  
queria f[or]e a p[ar]te da eavida  
por Citada. U[lt]ro por elle Mi-  
nistro seu Lequeinente mandou  
pelo Porteiro da Casa appregosar  
aditea supplicada que adre-  
grou primeira e segunda.

100

100



Segunda Responda  
se que não appareia a lica  
mesma lica aou por Cidadã  
na forma requerida e favor este  
termo João Pinto Rangel Car-  
neiro de Lequeira ouçery - Segunda

que apim se eminha edularada  
em o termo de Itacurubá unipito  
nadao autor de Itacurubá do

que em também temotra que em  
tanto o do Antonio Gomes Ma-  
chado a Petrean de da Cidadã

junta também a cartiga de ha-  
bilitação do meo e forma seguinte

§ Por Artigo de habilitação de um  
o habilitante Antonio Gomes Ma-

chado e Jomaci desta Cidade  
Contra habilitante Donna Anna

Loaquina de Oliveira Niuva  
que ficou de Antonio Manoel

de Oliveira damessa por esta

Artigo de  
Habilitação



Por esta e sua mitta prima  
de Pirito = sendo nuprio  
Provara que estando aprente  
Caua no termo em que se acha  
aconteceu fallecer da vida presente  
o Sr. Antonio Loure Antonio de Almeida  
elha por ley como Caua do  
Credito unido do fidei Lou de  
Louira Neri tambem fallecido  
ficando por unia uniuersal  
herdeira do dito defunto executado  
ahabilitada sua May Donna  
Anna Joaquina, cuja heranca  
esta acitou, enapose da mesma  
heranca manda disputando  
como propria representando em  
tudo aposea dille Provara  
que neste termo e Conforane  
a didrito sedar a habilitando  
julgar por habilitada herdeira  
do dito fallecido executado

de capital  
de heranca



5  
Seu título legítimo  
parte legítima para comella  
leproguer no termo de pruvante  
Caura ahi aprial temataca  
ou Adjudicadas por meos dextes  
Atigos recibendo e julgando  
privados aefe fim = Vama Publica  
Bede Recibimento e Cumprimento  
de Dertica meliora Luris modo  
Protutor necepario = e Custos João  
Manoel Rebelles = Segundo que  
apim secontinha edularava  
imordito Atigos de habilitacao  
aquaes londs junto aos autos  
foras levados Concluros ao sobre  
dito Menistro e por elle foras vistos  
examinados o qual no mesmo  
proprio de despacho do Atios  
forma seguinte S Recibido  
Contrarime - Chaus = Segundo  
que apim secontinha edularava

Jo



Declarava em dito  
Decreto proferido no dito auto  
de Exame de d'quais temo tra  
juntas d' d' Antonio Gomes Monteiro  
sua Procuração e suas a habitanda  
Dona Anna Loaquona de Oliveira  
cuja exposta heua Audiencia  
para juntas Procurações e res-  
pondas aos artigos de habilitação  
como consta do termo excripto no  
dito auto e d' este mais outro  
sem temo tra ser lançada de Con-  
traria d' d' e ao mesmo artigos  
de habilitação por falta de Procu-  
rações a habitanda e se signarad  
do dia de d' d' para prova  
do dito artigos e d' e por Cidad  
oprovados do Habitantes  
e f'ica Cidad a mesma habitanda  
e sua veillia depois do que seio  
ajuro a mesma habitanda Donna



Donna Anna Loguina  
delecionista pedis dita do lanceamento  
que elle havia feito por não juntas  
Procuração, a qual lhe foi mandada  
dar por juramento que de se ali-  
gnou pela pessoa de seu Procurador  
continuando dita advocação  
da mesma habilitada este tempo  
com embargo sobre o que  
se mandou dar dita as partes  
e sendo continuada esta defesa  
o que bem se reparou, e a final  
continuando outra vez dita  
advocação da mesma habilitada  
este vez no mesmo diário que  
se tomou termo de Confissão  
a sua Conditante de herdeira  
beneficiária a letra dos artigos  
de habilitação, cujo termo mandei  
por meu Despacho se tomou  
do qual o seu Theor se segue

1157  
1158



Termo de Confam  
A seguirte do dente  
no dia de... de Julho de  
anno de mil oitocentos e nove  
nesta Cidade de Boto emma  
Couto appareu perante Antonio  
Bernardes de Carvalho Procurador  
de habilitante como mostra  
a procuração seguinte e por de  
se dito que na forma da respo-  
ta de seu Advogado e folhas  
durante quatro dias o presente  
termo de Confam dos artigos  
de habilitação folhas cento e  
vinte e seis pois se he herdura  
beneficiaria de seu falecido filho  
Jose Antonio de Oliveira e de  
sua na forma da referida resposta  
de seu Advogado e de como se  
dize se este termo que elle  
avignou e testemunhas presentes  
João Pereira Bernardino e da



João Lou de Miranda  
residente deste Estado João  
Pinto Rangel Carneiro de Sequeira  
oucrey - Antonio Pereira de  
Cavallho - testemunha João Pe-  
reira Bernardes testemunha João  
Lou de Miranda - cujo termo de-  
mon ao suplicante em virtude  
da Província de Ilheus e forma seguinte

Eu João Lou de Miranda Antonio  
Pereira de Cavallho para que  
em meu nome possa assignar termo  
de herdeira Beneficiária por falsif-  
camento de meu filho João Antonio  
de Oliveira e filha com as Laurellas  
promettidas por direito e leguadas  
na autta. Valboni vinte e quatro  
de julho do mil oitocentos e nove  
anno - Anna Louquima de Oliveira  
segundo que assim sustenta



Secontinha edulcorada emodito  
termo de Confusão escripto no-  
dito pelo qual semotra serome  
omnesma futa Conclusa caproen-  
tado epor mim futa ex ampa-  
dor nella proferi omne Despacho  
de Meos forma seguinte E futa  
o termo de Confusão follar deventar  
elias julgo a habilitada por ha-  
bilitada epor em seguinte apta  
para com illa secontinear em  
o termo desta Exceuss e Carta  
afinal Porto Cito de Março  
demil oito cento e nome - Manoel  
Joncalor de Figueirido Cabral  
elito - legand que assim le-  
continha edulcorada emodito  
Despacho proferido na dita auto  
pelo qual semotra serome  
futa a Petição de Meos forma

D<sup>o</sup>







Apresentada e por mim  
vista lida e examinada nella  
proferi meu Despacho do thes  
e forma seguinte S Como requerem  
Entanto = segundo que aprem  
se continha e declaracao imorto  
Despacho proferido na dita Pe  
ticao em obsequencia do qual  
foi o Contador deste Juizo a Conta  
do thes e forma seguinte S Bellario  
e Custas desta Execucao thes folhas  
oitenta e seis = Para da dextera thes  
termo e a esquerda cento e oitenta  
e cinco = Mandados fronta thes thes  
Despacho oitenta e sete thes = termo  
folhas oitenta thes Papel oito thes  
Somma quinhentos e oitenta e seis  
theis = Custas = Para da dextera  
quatro mil trezentos e sete thes  
do requerimento de cento e quarenta  
Mandado de Binhora folhas cento

Jo

Conta  
do Contador



Cento trinta e quatro Reis  
Dez horas nove centos e cento e quatro  
Reis = Custas folhas cento e setenta e sete  
Reis = Mandado de Loucaças nove  
centos e cento Reis = Mandado folhas  
cento e quatro Reis = Dez horas folhas  
quatro centos e setenta e Mandado  
folhas Mil nove centos e trinta e quatro  
Papul duzentos e quarenta e seis Reis = Custas  
da Boasa do vin mil nove centos e  
Cinquenta Reis = Custas seguintes duzen-  
tos e setenta e seis = Somma com o Sa-  
lario there mil duzentos e cinquenta  
e seis Reis = Custas = Proprio Quatro  
centos mil Reis = Somma proprio  
Custas Quatro centos e treze mil  
duzentos e cinquenta e seis Reis = Promisso  
e Custas que deve a Escutaria  
Mostrafe da Loucaças folhas qua-  
renta e humas ser avalluada a pro-  
priedade deduar terras contra



Outra pequena  
de ti heiro com seu Quintal e Boia  
citar na Rua do Chafariz de Villa  
Parda de que trata o Auto de Bi-  
nhora se haer trinta e huma no quantia  
de treinta e cinco mil Reis  
edota Quantia habalida a quarta  
parte para a lica. Adjudicaram  
pela falta de Lancados que importa  
setenta e cinco mil Reis. Fica competindo  
as quatro partes. Treinta mil Reis.  
E meiga Quantia se haer. Adjudicam  
aos exequentes habalida da tra-  
quente adota Propriedade pindhorada.  
edadota Quantia hade pagar  
a Competente sira e Dominio que  
durr e se he pagar o Competente  
Titullo. E habalida adota Quan-  
tia do importe da lica e ainda  
se sua durndo della aos exequentes  
abelitados. Cento treze mil dearenta



De cento e cinco mil e  
Novecentos e setenta e seis  
Reis = segundo que assim sua  
sentença declarava em dita Carta  
futa no dito auto pelo que digo  
no dito auto o qual lido me feitor  
el-rey do Conselho e por mim visto  
e examinado nelle proferi a minha  
sentença do teor da forma seguinte

Adjudico ao exequente a proprie-  
dade de Benhorada na forma da Carta  
futa de ventos e seis que mando  
sobrevir e pague a Competente Coiza  
de tres papeis ou titulos de oito e trinta  
de dez e seis de mil e oitocentos e nove-  
centos e setenta e seis de figueirido Ca-  
bral coberto = segundo que assim  
sua sentença declarava em dita  
minha sentença que sendo assim  
por mim dada e proferida for  
auto sem haver por publicada  
emandada e cumprida de que da lida



De que da liza publicação  
seentendo termo no dito auto  
pelo qual se mostra pagar a  
quentes habilitados Antonio Gomes  
Machado e Jomai e Competente Cira

Cidade  
da liza

como mostra da Citedas da mesma

Cira do liza e forma seguinte e Citedas

Seu daquom da liza Pedrora Cava

leiro Profeso naõdem de Christo dego

naõdem de tam Niago da liza

Cidadas nota Cidade onella liza

Proprietario das Ciras e Herdadades

seu termo velho por sua Altera

Real O Brinupe Regente do liza

luzhor que Deus Guarde e do liza

em nome do liza, garantida e de liza

do liza que liza este presente liza

das lizas do liza de liza fcaõs Carre-

gado liza Manoel liza liza

liza liza liza liza liza liza

Ciras trinta mil liza, que em liza  
mas equaõs deposita Antonio



Antonio Gomes Machado

seu irmão Anna Luiza Thuma

moradores na Vila de Santo Antonio

freguesia de Santo Antonio desta

Cidade, para de herança mil Reis

porquanto empra publicas melhoras

adjudicadas das moradas de Casas

mestas Thuma dita freguesia de Vilheiro

com sua Quintal Bico com suas

benfeitorias emahi posturas sendo

Thuma das moradas de Casas sobrada

das com sua loggia no fundo do

mesmo Quintal tudo no sitio da

Via da Agua corrente do Chafariz

de Villa Rica freguesia de Santo

Antonio e Consta do presente

com a sua publica Boente comhua

Villa que divide a Quintas Norte

com a Propriedade do herdeiro

de Luis Antonio Salgado Damasceni

e del com ad. Lou Caetano de Silva

Cuja Adjudicadas sefo pelo



Seo Luiz de Fora do Casar

desta Cidade por Execução de Sentença  
de Joana Rita do Couto desta Cidade

Nuova, hoje seu herdeiro, o dito  
Antonio Gomes Machado e sua esposa

Contra os d. Doutores Curadores Juiz  
Labupulla sua filha Rita de que

he Escrivam do d. Bento Rangel  
Carmeiro de Bequeira, e d. d. Senhor

A Excellentissima Mesa da Cathedral  
deste Bispoado e Cidade do Porto - Ede -

como Depositario de d. Rita adta

Quantia de d. a assignou aqui com  
migo em o livro com o Escrivam de que

semprou o presente nesta Cidade

do Porto trinta e humo de Agosto de mil

oito centos e nove e seu Bernardo

Antonio de Castro estrangeiro ouveij

canigree - Bernardo Antonio de

Carvalho estrangeiro - Pedroa - Manoel

Jose Dias Ferreira - Leguandique



Segundo que apim Suo Anterha  
declarava em dita Cartada de lra  
Junta no dita aceto, pelo qual se mostra  
que a requerimento do sobredito Anto-  
nio Domes, Machado, e sua Irmaõ  
como herdeiros habilitados de Dama  
Rita do Couto, se deu e se passou  
aparente minha emais verdadeira  
Carta de lra Anterha Civil de lra de lra  
com de Bem de lra pelo lra  
da qual se requer a lra Meres Me-  
ritissimo, senhores no principio desta  
declarado de parte de lra Altera  
Real O Principe Regente do po  
senhor que D. Duarte de lra  
lra ppo e logo muito de lra que  
sendo lra, esta apresentada e sendo  
ella primeira mente por mim  
assignada e sellada com o sello  
deste meu lra de lra do lra  
que nullo ante mim em lra  
Certo lra de lra sem sello



Della Escrava, cumprada com  
seu Compromisso hej por Adjudicados  
aos Exequentes Antonio Gomes Machado  
e Irmao Anna Luiza Therna como  
herdeiros habilitados da falecida Joana  
Aita do Couto, na execucao que esta  
fazia a Pupilla Aita filha que ficou  
de Lou de Loure Nern, e aos Doutos Curadores  
Geraes, a Propriedade Pinhorada  
tudo na forma que declara a Conta  
do Contador nesta inerta transcripta  
que mando subscrever e que por minha  
sentença ajulgo adjudicada. Contra  
sem mando ao Escrivam. Que esta  
subscreva, em seu impedimento a outro  
qualquer ou habelliam desta mesma  
Cidade de posse aos ditos Execu-  
entes Antonio Gomes Machado e sua  
Irmao Anna Luiza Therna como  
herdeiros habilitados da falecida Joana  
Aita do Couto das Propriedades  
que hej foras Adjudicadas para



Para pagamento de sua divida  
cuya Propriedade consiste em duas  
moradas de Casas mistias, huma  
dita pequena de tilheiro com seu quin-  
tal, Poço com suas benfitorias, e mai-  
pertencias sendo huma das moradas  
de Casas sobradadas com sua Logea  
no fundo do mesmo Quintal situado no sitio  
da sua dasgoa ardente do Chafariz de Villa  
Barra pequena de lante de lante desta  
mesma Cidade do Porto, cujas pontarias  
seculares na Cortes de lina nesta ltra  
discripta. A qual Poço Melera dada  
actual Corporal Civil enatural, ena-  
sobrida Propriedade os deixaram  
em ludo empregado não havendo li-  
gitimo Contraditor de que de ludo se laborara  
os termos e autos neuzarios aqui desta  
Dada e profada nesta Cidade  
do Porto sob meu signal e selo aos dias  
dias de mes de Setembro do anno de mil  
oito centos e nove e ao mesmo subcripta



N.º 547

R.º Mil reis de Selho  
Porto 13 de 7.º de 1855

Paulista Vianna

Subscrita por João Pinto  
Rangel Carneiro de Lequeira Escriuor  
Proprietario de hum dos Officior do Livro  
de Hora do Officior nesta mesma Cidade  
do Porto e de termo por sua Altera  
Real Orinque Regente N.º 10 de Junho  
de 1854. Pagou se deficitio  
desta orinque amargem pelo Contador  
deste Livro. De assignatura ja se pagaram  
com, e a agora do selho de ha de pagar  
quatorze mil e meio Rees. E de  
Rangel Carneiro de Lequeira  
quarta a se serviu

Paulista Vianna  
Esc.º de 13 de 7.º de 1855

CLERIGOS

100.  
pg.

Ida  
mp. Louro  
mily. Acoo  
10H  
Cora. No  
Kottaff

100.000 - 14/2  
S.S. L. ca  
1/10







João de Men Tomaz Anjo gomes  
Machado todo o tempo e a AD a judicialão da  
parte do quintal e propriade da casa ardente q' N.º 6  
uerão pela Franca do Dute de noja Irmaõ Joana  
rêa Dolouco de furta Cui se dote Franca Idem  
pordemandada dos seus aquerades por se pagar e se  
enfasea de tudo sem N.º 6 e não poder pagar  
Por conta nenhuma pertencente ao D.º Dote Irêpa  
so esta paga equitalão Porto de 8 de outo  
de 1817

Anna Jacinta Ferreira Dolouco  
Ouvinte original e signat. da propria  
Porto 17 de outo de 1817

Imp. (16) (16) de outo.

Porto de 17 de outo de 1817



Dom. Antonio de São José de Castro por  
merced de Deus, e da S<sup>ta</sup> S<sup>ed</sup> Apostolica Bispo  
do Porto Patriarcha Leito de Lisboa, e hum  
dos Governadores do Reyno.

Pelo presente Avara Damos o Nosso Con-  
sentimento e authoridade para que os Noios  
Carceros Antonio Gomes Machado e sua m.<sup>en</sup>  
Anna Sen.<sup>a</sup> Barbara possam huer a quan-  
tia de hum Conto de Reis, não só hum a mora-  
da de laras com seu quintal em que vivem a  
Faz de Praa de S<sup>to</sup> Quirido, como igualmente  
humas Caras de sobra de estretarias com seu quin-  
tal que pessem nos sitios de Chafaris de villa  
guarda que todas estas propriedades são de  
natureza de praro devidas forçivas a S<sup>ra</sup>  
Mitra como pertenciam do laral de Germa de  
de que he usufructa Ant.<sup>o</sup> de Mello Cort. cuja  
Licença lhe concedemos pello tempo de tres  
annos, enão sendo enyquirio de 3.<sup>o</sup> e da Carta  
lx.<sup>ma</sup> Mitra. Dado no Porto sob Sello de Nosos  
brmas e signal do N. N. D. e Prov. a quem te-  
mos delegado toda a Nossa Jurisdição a 19  
de Setembro de 1812 e he Antonio José de

o. l. o. b. u. r. o. i.

Antonio José de Castro

Sampayo

do Assinatura . . . 100  
Preg. Sello . . . 50  
Do Sello Reg. . . 90



*[Faint, illegible handwriting, likely bleed-through from the reverse side of the page.]*

Dir. Ant. Gomez Mard. destalid  
da casa q. perura q. otto. Pa  
roco da casa da libria p. p.  
Cab. obito deua Marina chama  
da Rita filha q. ficou de fora de  
sra. Nery, e de sua m. Joanna  
Rita de Loure

J. P.

Luiz de Aguiar da Silva  
dao que

Procurador para  
Causa Civil Camera  
8.º de Agosto 1854

*[Signature]*

Em cumprimento do despacho supra Certificado Mano  
el Jose Bento das Neves, Causa da Vitoriedade do  
Costo, que o livro de obitos da m. a folhas trinta e seis  
Consta o seguinte do theor seguinte A Rita

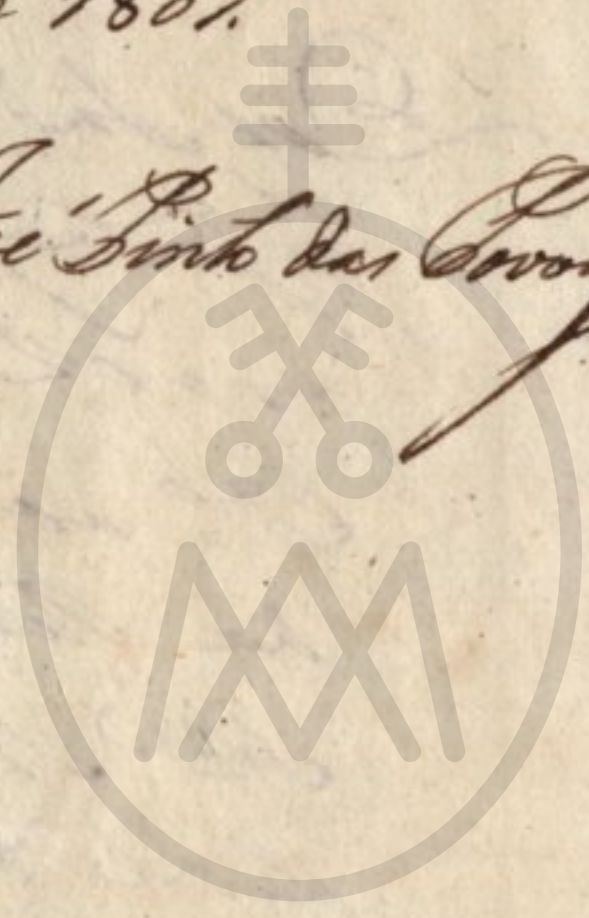
*[Vertical handwritten note on the left margin.]*



Esta filha de Sr. de Souza Neves, morador na Terraria  
de São desta freguesia de Vitória faleceu duvidado de tres  
annos em vinte e sete de Junho do Milto Cento, e este  
Sr. sepultado no Larom, de que fi este assento que apig-  
nei # o cura Manoel José Pinto das Covas #

Quada mais se continha no dito Assento, aqui me reporto.  
to. - Vitória 5.º Agosto de 1807.

Manoel José Pinto das Covas



IRMANDADE  
DOS  
CLÉRIGOS